



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| EDITAL - Licitação |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210805TP00003 |
| LICITAÇÃO N°. 00003/2021 |
| MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS |
| TIPO: MENOR PREÇO |
| Órgão Realizador do Certame: |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ |
| RUA ARIANO SUASSUNA, 363 - CENTRO - TAPEROÁ - PB. |
| CEP: 58680-000 - E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com - Tel.: (83) 3463-2924. |

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.749.525/0001-36, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **09:00 horas do dia 26 de Agosto de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços n°. 00003/2021, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE ESPORTE AO AR LIVRE NESTE MUNICÍPIO.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE ESPORTE AO AR LIVRE NESTE MUNICÍPIO.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE ESPORTE AO AR LIVRE NESTE MUNICÍPIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar n° 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto,

assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 26 de Agosto de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6.A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br.

3.3.0 Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Secretaria de Educação nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Taperoá:

01.400-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

01400.27.812.1004.1005 - Ampliação e/ou Construção de Espaços Esportivos

01400.27.812.1004.2018 - Manutenção dos Desportos

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES

MESPORTE/CEF-CR N° 869584/2018

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1.Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2.Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Rejanio Campos Fernandes. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7.É vedada à participação em consórcio.

6.8.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1.Comprovação de que o licitante tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► *"DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços n° 00003/2021, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Taperoá - PB"* ◀.

6.8.1.1.No caso do licitante desejar realizar uma visita ao local da obra ou serviços deve ser feita pelo responsável técnico da empresa devidamente

designado e com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

6.8.1.2.No caso da proponente licitante constituir representante para realizar os procedimentos de visita técnica é necessário que o mesmo apresente instrumento de credenciamento e procuração específica para a Tomada de Preços n.º 0003/2021, com reconhecimento de firma em cartório, dando poderes também para os procedimentos de visita técnica, acompanhado cópia xérox da sua identidade civil e ou instrumento equivalente com foto, onde todos estes documentos serão retidos para fins atuação no processo.

6.8.1.3.No caso de representação através de sócio ou diretores, preferencialmente com habilidade em engenharia, com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia da cédula de identidade e ou instrumento equivalente com foto, acompanhada de cópia do contrato social ou instrumento equivalente, com alterações se houver.

6.8.2.A proponente licitante vencedora do certame, no ato da assinatura do futuro contrato administrativo, deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da contratação, conforme estabelece o art. 56, § 2º da lei 8.666/93, através caução em dinheiro em nome da Prefeitura Municipal de Taperoá/PB, Banco do Brasil, agencia e Conta Corrente devidamente fornecidos pela Prefeitura Municipal de Taperoá ou através carta de fiança bancária, seguro garantia ou através qualquer das modalidades elencadas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93. Quando se tratar de caução em título da dívida pública, estes devem ter sido emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo banco central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, inciso I da Lei 8.666/93.

6.8.3.1.A devolução da caução objeto de garantia de contrato de execução da obra, será devolvida à Contratada até o 10º (décimo) dia a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra/Termo de Encerramento Contratual, mediante solicitação formal por escrito dirigida diretamente à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Taperoá, anexando à mesma o comprovante que originou a caução e na ocorrência da caução realizada em dinheiro a mesma será restituída devidamente atualizada monetariamente conforme estabelece o art. 56 § 4º da Lei 8.666/93.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6.Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 00003/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA - (Art. 28)

8.2.1.Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.2.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.3.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.4.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa - CEIS, emitida através do portal de transparência e pelo TCU - Tribunal de Contas da União, com emissão não superior a 30 (trinta) dias.

8.3.DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29)

8.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e regularidade com as seguridades sociais).

8.3.3.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante.

8.3.4.Prova de regularidade com o FGTS, através da CRF - Certidão de Regularidade Fiscal.

8.3.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.3.6.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC nº123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

8.3.6.1.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte além da apresentação de documento oficial deverão declarar expressamente, sob as penas da lei, quanto a seu enquadramento nos termos da LC nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.3.7.As declarações que não indicarem expressamente o prazo de validade serão considerados o prazo de 60 (Sessenta) dias.

Observações:

1.Com exceção de documentações extraídas via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser autêntica por cartório ou pelo servidor do setor de licitações, mediante exibição do documento em original acompanhado de cópia xérox.

2.Para gozar do direito de autenticação documental através servidor do Município (Comissão de Licitação) o representante da proponente licitante deverá comparecer munido de original e cópia a documentação exigida até no máximo 30 (trinta) minutos antes da abertura do certame, sob pena de não ser realizada a autenticação documental pela Comissão do Município.

8.4.DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (Art.30)

8.4.1.Inscrição ou registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede da licitante e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme o caso.

8.4.2.Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, bem como deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada Prefeitura Municipal de Taperoá.

8.4.3.Para efeito desta Tomada de Preços serão considerados serviços de características similares, os que apresentem características idênticas às parcelas de maior relevância indicadas no processo.

8.4.4.Serão admitidos os atestados de serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior às parcelas indicadas no item acima, conforme dispõe § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

8.4.5.Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o Objeto da Licitação, caracterizada por Atestados ou Certidões, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, satisfatoriamente, obras e/ou serviços de características semelhantes e de complexidade operacional e tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

8.4.6.Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data da Licitação, Engenheiro Civil com atestados de capacidade técnica fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, comprovando aptidão na execução de serviço similar ao Objeto desta Licitação.

8.4.7.A comprovação de que os profissionais indicados pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, dar-se-á da seguinte forma:

8.4.7.1.0 Sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado registrados no Órgão de Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede;

8.4.7.2.Se Empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, acompanhadas das respectivas relações de empregados;

8.4.7.3.0 Contratado sob Regime de Prestação de Serviços, comprovando-se através da apresentação do Contrato devidamente registrado em Cartório.

8.4.8.As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.

8.4.9.Os Atestados e/ou as Certidões apresentadas deverão conter: o nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza da obra) e a discriminação dos serviços executados com as respectivas quantidades.

8.4.10.Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU.

8.4.11.A licitante deverá apresentar as declarações de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei nº 8.666/93; de que recebeu todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexos. Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal.

8.5.DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - (Art. 31)

8.5.1.A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1.1.Certidão Negativa de falência/recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, para a data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas. As empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

8.5.1.2.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado pela certidão de regularidade profissional (CRP/CRC) e documento profissional do contador.

8.5.1.2.1.A comprovação da boa situação financeira da Proponente/Licitante será aferida com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, inclusive **NOTAS EXPLICATIVAS**, referentes ao último exercício encerrado.

8.5.2.Para atendimento ao item 8.5.1.2 acima elencado, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

8.5.2.1.Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

8.5.2.2.Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea "b" da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

8.5.2.2.1.Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade (Art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, Art. 1.184, § 2º da Lei nº 10.406/02 e Art. 13 da Resolução CFC nº 1.330/11), sem prejuízo de se observar as exigências contidas deste Edital.

8.5.2.2.2.Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado dos termos de abertura e encerramento e das demonstrações financeiras geradas

a partir do próprio SPED, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e responsável técnico contábil.

8.5.3. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.

8.5.4. Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 31 - §4 da lei nº 8666 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e percentual executado;

8.5.4.1. Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

8.6. Documentação específica:

8.6.1. Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.7.1.

8.6.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.6.3. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.6.4. Comprovação de que o proponente manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional indicado como responsável técnico o engenheiro Civil e/ou arquiteto, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa e pelo profissional responsável técnico, **com firmas juntamente reconhecida.**

8.6.5. Cópia do Alvará atualizado, expedido pelo órgão competente sede do licitante, acompanhado da foto da fachada e seus interiores, inclusive demonstrando a devida localização através do google/maps.

8.7. A não apresentação de qualquer documento na sua totalidade exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

8.8. Todos os elementos constantes no envelope documentação de habilitação, deverão preferencialmente serem enfileirados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas, tais procedimentos objetivam zelar pela integridade de todos os documentos inseridos nos envelopes. O não atendimento às recomendações pertinentes a este subitem não acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa proponente licitante.

8.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.10. Para maior segurança jurídica do certame, todas as declarações apresentadas na habilitação deverão estar com firma reconhecida em cartório, atestando a veracidade da assinatura do declarante, sob pena de as mesmas não serem aceitas e o licitante restar inabilitado, facultadas o reconhecimento se estas estiverem assinadas em conformidade com os proprietários devidamente comprovadas pelos contratos e alterações, exceto a exigida no item 8.6.4.

8.11. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N°. 00003/2021

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1.Planilha de quantitativos e preços;

9.2.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

9.2.3.Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência - na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na

Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6.A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7.Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a

garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

- 19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.2.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.3.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.4.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.5.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.6.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá.
- 20.7.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.8.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.9.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Taperoá - PB, 10 de Agosto de 2021.

REJANIO CAMPOS FERNANDES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE ESPORTE AO AR LIVRE NESTE MUNICÍPIO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|--------------------|--------------------|
| 1 | SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE ESPORTE AO AR LIVRE NESTE MUNICÍPIO. CONFORME PROJETOS E PLANILHAS | UND | 1 | 465.952,38 | 465.952,38 |
| | | | | TOTAL | 465.952,38 |

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

4.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

4.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

AUREA JANE GONÇALVES GOUVEIA
Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2021

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE ESPORTE AO AR LIVRE NESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|--------------------|--------------------|
| 1 | SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE ESPORTE AO AR LIVRE NESTE MUNICÍPIO. CONFORME PROJETOS E PLANILHAS | UND | 1 | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços n° 00003/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00003/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00003/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n° 00003/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00003/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00003/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00003/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00003/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços n° 00003/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Taperoá antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2021

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2021

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210805TP00003

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Taperoá - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ n° 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 132 - Centro - Taperoá - PB, CPF n° 253.884.524-68, Carteira de Identidade n° 1645730 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00003/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE ESPORTE AO AR LIVRE NESTE MUNICÍPIO.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços n° 00003/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC

acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Taperoá:

01.400-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

01400.27.812.1004.1005 - Ampliação e/ou Construção de Espaços Esportivos

01400.27.812.1004.2018 - Manutenção dos Desportos

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES

MESPORTE/CEF-CR N° 869584/2018

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

fechar X

Loading Image...

Usuário: JURANDI GOUVEIA FARIAS

CPF: 759.4064-87

27/02/2020 10:33-v.6.107 [Sair do Sistema](#)[Cadastro](#) [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Proposta](#)

Consultar Proposta

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Em Aditvação 869584/2018

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Pregão/Concedente](#)[Execução/Conveniente](#)

| | | | | | |
|-------------------------------|---------------------|--------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------|
| Modalidade | Contrato de Repasse | Enviada para mandatária? | Sim | Situação no SIAFI | Enviado para o SIAFI - 2018NS005317 |
| Situação de Contratação Atual | Normal | | | | |
| Situação | Em execução | | | | |
| | Empenhado | sim | Publicação | Publicado | |
| SubSituação | Em Aditvação | | | | |
| Número do Convênio | 869584/2018 | Número da Proposta | 036168/2018 | | |
| Número Interno do Órgão | 36168/2018 | | | | |
| Número do Processo | 361682018 | | | | |

Lista de Documentos Digitalizados

| Nome Arquivo | Data Upload | |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| OF_1347_2018_Legislativo_869584_Taperoá.pdf | 25/01/2019 | Baixar |
| CR_869584_2018_Taperoá.pdf | 25/01/2019 | Baixar |
| PT_869584_Taperoá.pdf | 05/09/2018 | Baixar |
| PUBLICAÇÃO 10SET2018.pdf | 12/09/2018 | Baixar |
| Proponente | CNPJ 08.749.525/0001-36 - MUNICIPIO DE TAPEROA Detalhar | |

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal: Decreto n. 6.170/2007

Órgão: 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Justificativa:

Município de Taperoá está localizado no Estado da Paraíba, na Mesorregião de Borborema e na Microrregião do Cariri Ocidental. Limita-se com os municípios de Cacimbas (32,5 km), Desterro (32 km), Livramento (22,5 km), São José dos Cordeiros (21 km), Parari (21 km), Santo André (22,5 km), Juazeirinho (12,5 km), Assunção (18,5 km), Salgadinho (12 km), Areia de Baraúnas (20 km) e Passagem (22 Km). A temperatura média anual desse município oscila em torno de 26,5°C. Apresenta uma vegetação de Caatinga que varia de Herbácea à Arbustiva. Possui um IDH de 0.575 e uma população total de 13.299 habitantes. A atividade física e o esporte são ferramentas de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação, troca, respeito e amizade, solidificando os valores éticos necessários nos dias atuais. O Projeto visa a Construção de Academias de Esporte ao ar livre, no Município de Taperoá ? PB. Sabendo-se que a prática regular de exercícios físicos beneficia seus praticantes combatendo doenças crônicas, ajudando no controle do peso, melhorando o humor e a socialização, entre outros benefícios, torna-se indiscutível a importância da concretização desta

Jurandi Gouveia Farias
Prefeito

Ana Carla de O. Leite
Eng. Civil
CREA 42.666 DPE

obra, visto que é demasiadamente importante a prática esportiva em um local adequado e seguro, para que a população tenha uma boa qualidade de vida e principalmente seja saudável.

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Categorias | Obras e Serviços de Engenharia |
| Objeto do Convênio | Construção de Academias de Esporte ao ar livre, no município de Taperoá ? PB. |
| Capacidade Técnica e Gerencial | O Município possui capacidade técnica e gerencial. |

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nenhum registro foi encontrado.

OBTV

| | | | |
|-----------------------|------|-------------------------------------------------------|-----|
| Opera por OBTV | null | Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente" | Não |
|-----------------------|------|-------------------------------------------------------|-----|

Dados Bancários

| | | | |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------|
| Banco | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | | |
| Agência | 3485-1 | Conta | 0066470691 |
| Situação | Conta Pendente de Regularização | Data da Última Modificação | 30/05/2018 00:00:00 |
| Descrição | A Plataforma +Brasil recebeu o número da conta-corrente do convênio. Para regularizar esta conta, o Conveniente deve se dirigir à instituição bancária para entregar os documentos necessários, conforme orientação da própria instituição. | | |

Datas

| | |
|-------------------------------------------|------------|
| Data da Proposta | 28/03/2018 |
| Data Assinatura | 31/08/2018 |
| Convênio publicado no DOU em | 10/09/2018 |
| Data Início de Vigência | 31/08/2018 |
| Data Término de Vigência Atual | 30/09/2023 |
| Data Limite p/ Prestação de Contas | 29/11/2023 |

Valores

| | |
|-----------------------|-------------------------------------|
| R\$ 465.952,38 | Valor Global |
| R\$ 460.952,38 | Valor de Repasse |
| R\$ 5.000,00 | Valor da Contrapartida |
| R\$ 5.000,00 | Valor Contrapartida Financeira |
| R\$ 0,00 | Valor Contrapartida Bens e Serviços |
| R\$ 0,00 | Valor de Rendimentos de Aplicação |

Anexos de comprovação da contrapartida

Nenhum registro foi encontrado.

Cronograma orçamentário do valor do repasse

| Ano | Valor (R\$) |
|------|----------------|
| 2018 | R\$ 460.952,38 |


Jurandi Gouveia Farias
Prefeito


Ana Carla de O. Leite
Eng. Civil
CREA 42.666 D/PE

fechar X

Loading Image...

Usuário: JURANDI GOUVEIA FARIAS

CPF: 759.44.064-87

27/02/2020 10:33-v.6.107 [Sair do Sistema](#)Cadastro de Elementos [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Proposta](#)

Consultar Proposta

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Em Aditvação 869584/2018

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Exemplos Concedente](#)[Exemplos Convenciente](#)

| | | | | | |
|-------------------------------|---------------------|--------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------|
| Modalidade | Contrato de Repasse | Enviada para mandatária? | Sim | Situação no SIAFI | Enviado para o SIAFI - 2018NS005317 |
| Situação de Contratação Atual | Normal | | | | |
| Situação | Em execução | | | | |
| | Empenhado | Sim | Publicação | Publicado | |
| SubSituação | Em Aditvação | | | | |
| Número do Convênio | 869584/2018 | Número da Proposta | 036168/2018 | | |
| Número Interno do Órgão | 36168/2018 | | | | |
| Número do Processo | 361682018 | | | | |

Lista de Documentos Digitalizados

| Nome Arquivo | Data Upload | |
|---------------------------------------------|-------------|------------------------|
| OF_1347_2018_Legislativo_869584_Taperoá.pdf | 25/01/2019 | Baixar |
| CR_869584_2018_Taperoá.pdf | 25/01/2019 | Baixar |
| PT_869584_Taperoá.pdf | 05/09/2018 | Baixar |
| PUBLICAÇÃO 10SET2018.pdf | 12/09/2018 | Baixar |

Proponente: CNPJ 08.749.525/0001-36 - MUNICIPIO DE TAPEROA [Detalhar](#)

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

| | |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fundamento Legal | Decreto n. 6.170/2007 |
| Órgão | 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE |
| Justificativa | Município de Taperoá está localizado no Estado da Paraíba, na Mesorregião de Borborema e na Microrregião do Cariri Ocidental. Limita-se com os municípios de Cacimbas (32,5 km), Desterro (32 km), Livramento (22,5 km), São José dos Cordeiros (21 km), Parari (21 km), Santo André (22,5 km), Juazeirinho (12,5 km), Assunção (18,5 km), Salgadinho (12 km), Areia de Baraúnas (20 km) e Passagem (22 Km). A temperatura média anual desse município oscila em torno de 26,5°C. Apresenta uma vegetação de Caatinga que varia de Herbácea à Arbustiva. Possui um IDH de 0.575 e uma população total de 13.299 habitantes. A atividade física e o esporte são ferramentas de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação, troca, respeito e amizade, solidificando os valores éticos necessários nos dias atuais. O Projeto visa a Construção de Academias de Esporte ao ar livre, no município de Taperoá ? PB. Sabendo-se que a prática regular de exercícios físicos beneficia seus praticantes combatendo doenças crônicas, ajudando no controle do peso, melhorando o humor e a socialização, entre outros benefícios, torna-se indiscutível a importância da concretização desta |

Jurandi Gouveia Farias
Prefeito

Ana Carolina D. Leite
Eng. Civil
CRA 42.866 DPE

obra, visto que é demasiadamente importante a prática esportiva em um local adequado e seguro, para que a população tenha uma boa qualidade de vida e principalmente seja saudável.

| | |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Categorias | Obras e Serviços de Engenharia |
| Objeto do Convênio | Construção de Academias de Esporte ao ar livre, no município de Taperoá ? PB. |
| Capacidade Técnica e Gerencial | O Município possui capacidade técnica e gerencial. |

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nenhum registro foi encontrado.

OBTV

| | | | |
|----------------|------|------------------------------------------------|-----|
| Opera por OBTV | null | Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente" | Não |
|----------------|------|------------------------------------------------|-----|

Dados Bancários

| | | | |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| Banco | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | | |
| Agência | 3485-1 | Conta | 0066470691 |
| Situação | Conta Pendente de Regularização | Data da Última Modificação | 30/05/2018 00:00:00 |
| Descrição | A Plataforma +Brasil recebeu o número da conta-corrente do convênio. Para regularizar esta conta, o Conveniente deve se dirigir à instituição bancária para entregar os documentos necessários, conforme orientação da própria instituição. | | |

Datas

| | |
|------------------------------------|------------|
| Data da Proposta | 28/03/2018 |
| Data Assinatura | 31/08/2018 |
| Convênio publicado no DOU em | 10/09/2018 |
| Data Início de Vigência | 31/08/2018 |
| Data Término de Vigência Atual | 30/09/2023 |
| Data Limite p/ Prestação de Contas | 29/11/2023 |

Valores

| | |
|----------------|-------------------------------------|
| R\$ 465.952,38 | Valor Global |
| R\$ 460.952,38 | Valor de Repasse |
| R\$ 5.000,00 | Valor da Contrapartida |
| R\$ 5.000,00 | Valor Contrapartida Financeira |
| R\$ 0,00 | Valor Contrapartida Bens e Serviços |
| R\$ 0,00 | Valor de Rendimentos de Aplicação |

Anexos de comprovação da contrapartida

Nenhum registro foi encontrado.

Cronograma orçamentário do valor do repasse

| Ano | Valor (R\$) |
|------|----------------|
| 2018 | R\$ 460.952,38 |

Jurandir Gouveia Farias
Prefeito

Ana Carla de O. Leite
Eng. Civil
CREA 42.666 D/PE



Usuário: JURANDI GOUVEIA FARIAS
CPF: 759.414.064-87

Sair do Sistema
27/02/2020 09:17 - v.3.6.5-b428

| | | | |
|-----------------|-----------|-----------------------------|---------------------|
| Cadastramento | Programas | Propostas | Execução |
| Inf. Gerenciais | Cadastros | Acomp. e Fiscalização | Prestação de Contas |
| Administração | TCE | Verificação de Regularidade | |

Projeto Básico / Termo de Referência

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Em Aditvação 869584/2018

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

08.749.525/0001-36 - MUNICIPIO DE TAPEROA

Versão: 4

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA **Quadro Resumo**

| Descrição | Tipo | Data de Envio | Enviado por | Perfil | Nome do arquivo | Ações |
|--------------------------------|----------------------------|---------------|-------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------|-------|
| Parecer de Área | Documento Quadro Resumo | 21/02/2020 | JOAO FIRMINO DE CARVALHO NETO | Mandatária | PM TAPEROÁ - 869584 - Parecer de Área.pdf | |
| PA 320 2020 - PM TAPEROA - 105 | Documento Quadro Resumo | 20/02/2020 | KAHLIL LACERDA DE VASCONCELOS | Mandatária | PA 320 2020 - PM TAPEROA - 1057204-64 - Parecer Tecnico de Pendencias.pdf | |
| PA 0220b - PM TAPEROA - 105720 | Documento Quadro Resumo | 18/02/2020 | KAHLIL LACERDA DE VASCONCELOS | Mandatária | PA 0220b - PM TAPEROA - 1057204-64 - Parecer Tecnico de Pendencias.pdf | |
| PA 0220 - PM TAPEROA - 1057204 | Documento Quadro Resumo | 10/02/2020 | KAHLIL LACERDA DE VASCONCELOS | Mandatária | PA 0220 - PM TAPEROA - 1057204-64 - Parecer Tecnico de Pendencias.pdf | |

Histórico de Comunicações

| Data/Hora | Evento | Responsável | Considerações | Situação |
|-----------|--------|-------------|---------------|------------------------------------|
| | | | | Jurandi Gouveia Farias Prefeito |

| Data/Hora | Evento | Responsável | Considerações | Situação |
|------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 21/02/2020 17:05:19 | Documentação homologada | 588.701.564-00 JOVANIA GOMES DA SILVA | | Homologada |
| 21/02/2020 17:05:13 | Aceite realizado pela Mandatária/Concedente | 588.701.564-00 JOVANIA GOMES DA SILVA | | Aceito / Fase de Análise |
| 21/02/2020 16:35:39 | Emitir Laudo de Análise do Empreendimento | 885.141.964-72 KAHLIL LACERDA DE VASCONCELOS | Em conformidade com AE09924. | Em Análise |
| 21/02/2020 16:30:23 | Análise iniciada pela Mandatária/Concedente | 885.141.964-72 KAHLIL LACERDA DE VASCONCELOS | | Em Análise |
| 21/02/2020 16:08:31 | Enviado para Análise da Mandatária/Concedente | 092.920.614-29 JOSE GILMAR VIEIRA FILHO | | Enviada para Análise |
| 21/02/2020 15:53:29 | Em Complementação pelo Proponente | 092.920.614-29 JOSE GILMAR VIEIRA FILHO | | Em Complementação |
| 21/02/2020 15:38:35 | Solicitação de Complementação pela Mandatária/Concedente | 885.141.964-72 KAHLIL LACERDA DE VASCONCELOS | Incluir anexo do memorial descritivo da obra e dos componentes construtivos a serem empregados. | Solicitada Complementação |
| 21/02/2020 14:35:48 | Análise iniciada pela Mandatária/Concedente | 885.141.964-72 KAHLIL LACERDA DE VASCONCELOS | | Em Análise |
| 21/02/2020 13:56:32 | Enviado para Análise da Mandatária/Concedente | 759.414.064-87 JURANDI GOUVEIA FARIAS | | Enviada para Análise |
| 21/02/2020 09:15:35 | Em Complementação pelo Proponente | 032.102.874-06 MACIANA DE AZEVEDO MAIA | | Em Complementação |
| 20/02/2020 18:38:47 | Solicitação de Complementação pela Mandatária/Concedente | 885.141.964-72 KAHLIL LACERDA DE VASCONCELOS | Solicitamos complementar documentação conforme o PA 320 2020 - PM TAPEROA - 1057204-64. | Solicitada Complementação |
| 20/02/2020 17:09:58 | Análise iniciada pela Mandatária/Concedente | 885.141.964-72 KAHLIL LACERDA DE VASCONCELOS | | Em Análise |
| 20/02/2020 17:06:23 | Enviado para Análise da Mandatária/Concedente | 759.414.064-87 JURANDI GOUVEIA FARIAS | | Enviada para Análise |

Ana Carla de O. Leite
Em. Civil

Jurandi Gouveia
Prefei

63

| Data/Hora | Evento | Responsável | Considerações | Situação |
|------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 18/02/2020 09:55:30 | Em Complementação pelo Proponente | 032.102.874-06 MACIANA DE AZEVEDO MAIA | | Em Complementação |
| 18/02/2020 08:13:53 | Solicitação de Complementação pela Mandatária/Concedente | 885.141.964-72 KAHLIL LACERDA DE VASCONCELOS | Segue anexo o PA 0220b com pendências para continuidade das análises de engenharia. | Solicitada Complementação |
| 18/02/2020 08:12:03 | Análise iniciada pela Mandatária/Concedente | 885.141.964-72 KAHLIL LACERDA DE VASCONCELOS | | Em Análise |
| 13/02/2020 17:53:18 | Enviado para Análise da Mandatária/Concedente | 759.414.064-87 JURANDI GOUVEIA FARIAS | | Enviada para Análise |
| 12/02/2020 08:50:17 | Em Complementação pelo Proponente | 092.920.614-29 JOSE GILMAR VIEIRA FILHO | | Em Complementação |
| 10/02/2020 14:46:51 | Solicitação de Complementação pela Mandatária/Concedente | 885.141.964-72 KAHLIL LACERDA DE VASCONCELOS | Para continuidade das análises de engenharia solicitamos inserir na Plataforma os documentos listados no anexo. | Solicitada Complementação |
| 10/02/2020 14:45:14 | Análise iniciada pela Mandatária/Concedente | 885.141.964-72 KAHLIL LACERDA DE VASCONCELOS | | Em Análise |
| 29/01/2020 12:46:01 | Enviado para Análise da Mandatária/Concedente | 092.920.614-29 JOSE GILMAR VIEIRA FILHO | | Enviada para Análise |


Ana Carla de O. Leite
Eng. Civil
LACERDA DE VASCONCELOS


Jurandi Gouveia Farias
Prefeito

29:44



Usuário: JURANDI GOUVEIA FARIAS
CPF: 759.414.064-87

Sair do Sistema
27/02/2020 09:17 - v.3.6.5-b428

| | | | |
|-----------------|-----------|-----------------------------|---------------------|
| Cadastramento | Programas | Propostas | Execução |
| Inf. Gerenciais | Cadastros | Acomp. e Fiscalização | Prestação de Contas |
| Administração | TCE | Verificação de Regularidade | |

Projeto Básico / Termo de Referência

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Em Aditvação 869584/2018

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

08.749.525/0001-36 - MUNICIPIO DE TAPEROA

Versão: 4

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar **QCI** PO/CFF LAE SPA Quadro Resumo

Quadro de Composição de Investimento

| No. Meta/Submeta | Item Investimento | Descrição da Meta/Submeta | Situação | Qtd. | Und. | Lote de Licitação | Repasse | Contrapartida | Total |
|----------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|------------|----------|------|-------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1 | Equipamentos Comunitários | SERVIÇOS PRELIMINARES | | 2.661,17 | M2 | | R\$ 18.578,64 | R\$ 3.609,80 | R\$ 22.188,44 |
| 1.1 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | Homologada | | | 1 | R\$ 18.578,64 | R\$ 3.609,80 | R\$ 22.188,44 |
| 2 | Equipamentos Comunitários | FUNDAÇÕES | | 64,92 | M2 | | R\$ 5.451,62 | R\$ 1.061,59 | R\$ 6.513,21 |
| 2.1 | | FUNDAÇÕES | Homologada | | | 1 | R\$ 5.451,62 | R\$ 1.061,59 | R\$ 6.513,21 |
| 3 | Equipamentos Comunitários | ALVENARIAS | | 887,80 | M2 | | R\$ 46.901,83 | R\$ 9.133,14 | R\$ 56.034,97 |
| 3.1 | | ALVENARIAS | Homologada | | | 1 | R\$ 46.901,83 | R\$ 9.133,14 | R\$ 56.034,97 |
| 4 | Equipamentos Comunitários | SUPERESTRUTURAS | | 2.792,47 | M2 | | R\$ 53.299,79 | R\$ 10.379,00 | R\$ 63.678,79 |
| 4.1 | | SUPERESTRUTURAS | Homologada | | | 1 | R\$ 53.299,79 | R\$ 10.379,00 | R\$ 63.678,79 |
| Total Geral: | | | | | | | R\$ 452.251,32 | R\$ 88.037,62 | R\$ 540.288,94 |
| Diferença do Valor Orçado (Proposta): | | | | | | | R\$ 8.701,06 | -R\$ 83.037,62 | -R\$ 74.336,56 |

Ana Carla de O. Leite
Eng. Civil
CPF: 42.606.519-01
Jurandi Gouveia Farias
Prefeito

| No. Meta/Submeta | Item Investimento | Descrição da Meta/Submeta | Situação | Qtd. | Und. | Lote de Licitação | Repasse | Contrapartida | Total |
|----------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|------------|----------|------|-------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 5 | Equipamentos Comunitários | REVESTIMENTO | | 3.723,56 | M2 | | R\$ 47.736,95 | R\$ 9.275,01 | R\$ 57.011,96 |
| 5.1 | | REVESTIMENTO | Homologada | | | 1 | R\$ 47.736,95 | R\$ 9.275,01 | R\$ 57.011,96 |
| 6 | Equipamentos Comunitários | FORRO | | 376,20 | M2 | | R\$ 14.746,09 | R\$ 2.871,49 | R\$ 17.617,58 |
| 6.1 | | FORRO | Homologada | | | 1 | R\$ 14.746,09 | R\$ 2.871,49 | R\$ 17.617,58 |
| 7 | Equipamentos Comunitários | PISO | | 1.100,64 | M2 | | R\$ 39.076,05 | R\$ 7.609,23 | R\$ 46.685,28 |
| 7.1 | | PISO | Homologada | | | 1 | R\$ 39.076,05 | R\$ 7.609,23 | R\$ 46.685,28 |
| 8 | Equipamentos Comunitários | COBERTURA | | 744,16 | M2 | | R\$ 28.545,86 | R\$ 5.558,70 | R\$ 34.104,56 |
| 8.1 | | COBERTURA | Homologada | | | 1 | R\$ 28.545,86 | R\$ 5.558,70 | R\$ 34.104,56 |
| 9 | Equipamentos Comunitários | ESQUADRIAS | | 117,20 | M2 | | R\$ 36.774,71 | R\$ 7.161,09 | R\$ 43.935,80 |
| 9.1 | | ESQUADRIAS | Homologada | | | 1 | R\$ 36.774,71 | R\$ 7.161,09 | R\$ 43.935,80 |
| 10 | Equipamentos Comunitários | PINTURA | | 2.462,48 | M2 | | R\$ 28.171,06 | R\$ 5.485,72 | R\$ 33.656,78 |
| 10.1 | | PINTURA | Homologada | | | 1 | R\$ 28.171,06 | R\$ 5.485,72 | R\$ 33.656,78 |
| 11 | Equipamentos Comunitários | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | 44,00 | M2 | | R\$ 12.635,96 | R\$ 2.460,59 | R\$ 15.096,55 |
| 11.1 | | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | Homologada | | | 1 | R\$ 12.635,96 | R\$ 2.460,59 | R\$ 15.096,55 |
| 12 | Equipamentos Comunitários | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | 116,00 | M2 | | R\$ 12.891,49 | R\$ 2.510,35 | R\$ 15.401,84 |
| 12.1 | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | Homologada | | | 1 | R\$ 12.891,49 | R\$ 2.510,35 | R\$ 15.401,84 |
| 13 | Equipamentos Comunitários | PARTE EXTERNA | | 2.892,94 | M2 | | R\$ 68.417,81 | R\$ 13.322,92 | R\$ 81.740,73 |
| 13.1 | | PARTE EXTERNA | Homologada | | | 1 | R\$ 68.417,81 | R\$ 13.322,92 | R\$ 81.740,73 |
| 14 | Equipamentos Comunitários | EQUIPAMENTOS ACADEMIA | | 42,44 | M2 | | R\$ 36.373,58 | R\$ 7.082,99 | R\$ 43.456,57 |
| Total Geral: | | | | | | | R\$ 452.251,32 | R\$ 88.037,62 | R\$ 540.288,94 |
| Diferença do Valor Orçado (Proposta): | | | | | | | R\$ 8.701,06 | -R\$ 83.037,62 | -R\$ 74.336,56 |

Ana Carla de O. Leite
Eng. Civil
C.R.C.A. 12.000-0/PE
Jurandi Gonçalves Farias
Prefeito

| No. Meta/Submeta | Item Investimento | Descrição da Meta/Submeta | Situação | Qtd. | Und. | Lote de Licitação | Repasse | Contrapartida | Total |
|----------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------|------------|--------------|-----------|-------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 14.1 | | EQUIPAMENTOS ACADEMIA | Homologada | | | 1 | R\$ 36.373,58 | R\$ 7.082,99 | R\$ 43.456,57 |
| 15 | — Equipamentos Comunitários | COMBATE A INCÊNDIO | | 28,00 | M2 | | R\$ 2.649,88 | R\$ 516,00 | R\$ 3.165,88 |
| 15.1 | | COMBATE A INCÊNDIO | Homologada | | | 1 | R\$ 2.649,88 | R\$ 516,00 | R\$ 3.165,88 |
| Total Geral: | | | | | | | R\$ 452.251,32 | R\$ 88.037,62 | R\$ 540.288,94 |
| Diferença do Valor Orçado (Proposta): | | | | | | | R\$ 8.701,06 | -R\$ 83.037,62 | -R\$ 74.336,56 |

Jurandi Gouveia Farias
Prefeito

Ana Carla de O. Leite
Eng. Civil
CREA 2.600 DIFE

29:02

Acesso à Informação



Usuário: JURANDI GOUVEIA FARIAS
CPF: 759.414.064-87

Sair do Sistema
 27/02/2020 08:47 - v.3.6.5-b428

| | | |
|-----------------------|-----------------------------|---------------|
| Cadastramento | Programas | Propostas |
| Execução | Inf. Gerenciais | Cadastros |
| Acomp. e Fiscalização | Prestação de Contas | Administração |
| TCE | Verificação de Regularidade | |

Projeto Básico / Termo de Referência

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

: Em Aditvação 869584/2018

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

08.749.525/0001-36 - MUNICIPIO DE TAPEROA

Versão: 4

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFE

LAE SPA Quadro Resumo

Laudo de Análise do Empreendimento

| | | | | | |
|-------------------------------|------------|------------|--------------------------|---------------------------------------|--|
| ART DE PROJETO EORÇAMENTO | ART / RRT | 22/01/2020 | JURANDI GOUVEIA FARIAS | / Conveniente / Tomador | |
| DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA | Declaração | 07/01/2020 | JOSE GILMAR VIEIRA FILHO | Proponente / Conveniente / Tomador | |
| DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO | Declaração | 07/01/2020 | JOSE GILMAR VIEIRA FILHO | Proponente / Conveniente / Tomador | |
| DECLARAÇÃO ISS | Declaração | 07/01/2020 | JOSE GILMAR VIEIRA FILHO | Proponente / Conveniente / Tomador | |

18. Anexos ao LAE

| Descrição | Data de Envio | Enviado por | Perfil | Nome do arquivo | Ações |
|-----------------------|---------------|-------------------------------|------------|---------------------------|-------|
| Curva_ABC_Academias | 21/02/2020 | KAHLIL LACERDA DE VASCONCELOS | Mandatária | Curva_ABC_Academias.pdf | |
| Relatório Fotográfico | 20/02/2020 | KAHLIL LACERDA DE VASCONCELOS | Mandatária | Relatório fotográfico.pdf | |

Ana Carla de O. Leite
 Eng. Civil
 CRCB 42.808 D/PE

Jurandi Gouveia Farias
 Prefeito

29:48

Acesso à Informação



Usuário: JURANDI GOUVEIA FÁRIAS
CPF: 759.414.064-87

Sair do Sistema
27/02/2020 09:17 - v.3.6.5-b428

| | | |
|-----------------------|-----------------------------|---------------|
| Cadastramento | Programas | Propostas |
| Execução | Inf. Gerenciais | Cadastros |
| Acomp. e Fiscalização | Prestação de Contas | Administração |
| TCE | Verificação de Regularidade | |

Projeto Básico / Termo de Referência

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Em Aditvação 369584/2018

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

08.749.525/0001-36 - MUNICIPIO DE TAPEROA

Versão: 4

Dados Básicos Anexos **Responsável Técnico** Documentação Complementar QCI PO/CFE

LAE SPA Quadro Resumo

Responsável Técnico

| CPF | Nome | Atividade | CREA/CAU | Ações |
|----------------|-----------------------------|------------|------------|-------|
| 900.355.854-04 | ANA CARLA DE OLIVEIRA LEITE | Engenharia | 42666 D/PE | |

Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica

| ART/RRT | Data Emissão | Tipo | Responsável Técnico | Arquivo | Ações |
|----------------|--------------|----------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------|-------|
| .PB20190252231 | 04/06/2019 | Orçamento / Projeto / Cronograma | ANA CARLA DE OLIVEIRA LEITE | ART DE PROJETO - ACADEMIAS10122019.pdf | |

Jurandi Gouveia Farias
Prefeito

Ana Carla de O. Leite
Eng. Civil
CREA 42.666 D/PE



Usuário: JURANDI GOUVEIA FARIAS
CPF: 759.414.064-87

Sair do Sistema
27/02/2020 09:17 - v.3.6.5-b428

| | | | |
|-----------------|-----------|-----------------------------|---------------------|
| Cadastramento | Programas | Propostas | Execução |
| Inf. Gerenciais | Cadastros | Acomp. e Fiscalização | Prestação de Contas |
| Administração | TCE | Verificação de Regularidade | |

Projeto Básico / Termo de Referência

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Em Aditvação R69584/2018

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

08.749.525/0001-36 - MUNICIPIO DE TAPEROA

Voltar

Versão: 4

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI **PO/CFE** LAE SPA Quadro Resumo

Planilhas Orçamentárias / Cronogramas

| Meta | Submeta | Data Base | Localidade | Previsão de Início da Obra | Duração da Obra (meses) | Obra acompanhada por evento? | Preço Total | Ações |
|---------------------------|-----------------------------|-----------|------------|----------------------------|-------------------------|------------------------------|---------------|----------------------------------|
| 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES | 1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES | 04/2019 | PB | 04/2020 | 6 | | R\$ 22.188,48 | <input type="button" value="🔍"/> |
| 2 - FUNDAÇÕES | 2.1 - FUNDAÇÕES | 04/2019 | PB | 04/2020 | 6 | | R\$ 6.513,01 | <input type="button" value="🔍"/> |
| 3 - ALVENARIAS | 3.1 - ALVENARIAS | 04/2019 | PB | 04/2020 | 6 | | R\$ 56.034,89 | <input type="button" value="🔍"/> |
| 4 - SUPERESTRUTURAS | 4.1 - SUPERESTRUTURAS | 04/2019 | PB | 04/2020 | 6 | | R\$ 63.678,90 | <input type="button" value="🔍"/> |
| 5 - REVESTIMENTO | 5.1 - REVESTIMENTO | 04/2019 | PB | 04/2020 | 6 | | R\$ 57.011,81 | <input type="button" value="🔍"/> |
| 6 - FORRO | 6.1 - FORRO | 04/2019 | PB | 04/2020 | 6 | | R\$ 17.617,45 | <input type="button" value="🔍"/> |
| 7 - PISO | 7.1 - PISO | 04/2019 | PB | 04/2020 | 6 | | R\$ 46.685,01 | <input type="button" value="🔍"/> |
| 8 - COBERTURA | 8.1 - COBERTURA | 04/2019 | PB | 04/2020 | 6 | | R\$ 34.104,86 | <input type="button" value="🔍"/> |
| 9 - ESQUADRIAS | 9.1 - ESQUADRIAS | 04/2019 | PB | 04/2020 | 6 | | R\$ 43.935,83 | <input type="button" value="🔍"/> |
| 10 - PINTURA | 10.1 - PINTURA | 04/2019 | PB | 04/2020 | 6 | | R\$ 33.656,07 | <input type="button" value="🔍"/> |

Ana Carla de O. Leite
Eng. Civil
CR 10.100/2010-01/FE

Jurandi Gouveia Farias
Prefeito

| Meta | Submeta | Data Base | Localidade | Previsão de Início da Obra | Duração da Obra (meses) | Obra acompanhada por evento? | Preço Total | Ações |
|------------------------------|--------------------------------|-----------|------------|----------------------------|-------------------------|------------------------------|---------------|----------------------------------|
| 11 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | 11.1 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | 04/2019 | PB | 04/2020 | 6 | | R\$ 15.096,56 | <input type="button" value="Q"/> |
| 12 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 12.1 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 04/2019 | PB | 04/2020 | 6 | | R\$ 15.401,64 | <input type="button" value="Q"/> |
| 13 - PARTE EXTERNA | 13.1 - PARTE EXTERNA | 04/2019 | PB | 04/2020 | 6 | | R\$ 81.740,02 | <input type="button" value="Q"/> |
| 14 - EQUIPAMENTOS ACADEMIA | 14.1 - EQUIPAMENTOS ACADEMIA | 04/2019 | PB | 04/2020 | 6 | | R\$ 43.456,52 | <input type="button" value="Q"/> |
| 15 - COMBATE A INCÊNDIO | 15.1 - COMBATE A INCÊNDIO | 04/2019 | PB | 04/2020 | 6 | | R\$ 3.165,80 | <input type="button" value="Q"/> |


 Ana Carla de O. Leite
 Eng. Civil
 CRP 12.000-0/PE


 Jurandi Gouveia Farias
 Prefeito

29:21



Usuário: JURANDI GOUVEIA FARIAS
CPF: 759.414.064-87

Sair do Sistema
27/02/2020 09:17 - v.3.6.5-b428

| | | | |
|-----------------|-----------|-----------------------------|---------------------|
| Cadastramento | Programas | Propostas | Execução |
| Inf. Gerenciais | Cadastros | Acomp. e Fiscalização | Prestação de Contas |
| Administração | TCE | Verificação de Regularidade | |

Projeto Básico / Termo de Referência

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

: Em Aditivação: 869584/2018

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

08.749.525/0001-36 - MUNICIPIO DE TAPEROA

Voltar

Versão: 4

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFE LAE **SPA** Quadro Resumo

Síntese do Projeto Aprovado

1. Identificação

Programa

5100020180019 - Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Implantacao e Modernizacao de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - (CONTRATO DE REPASSE)

Objeto

Construção de Academias de Esporte ao ar livre, no município de Taperoá - PB.

Ação Orçamentária

20355450

Programa de Trabalho

27812203554500001

Município do Proponente

TAPEROA

Código IBGE do Município

2516508

UF do Proponente

PB

2. Dados do Contrato de Repasse

Número da Proposta

36168/2018

Número do Contrato de Repasse

869584/2018

Data de Assinatura

31/08/2018

Valor Global

Repasse

Contrapartida

Jurandi Gouveia Farias
Prefeito

Ana Carla de O. Leite
Eng. Civil
CREA 42.000-0/PB

R\$ 465.952,38

R\$ 460.952,38

R\$ 5.000,00

Prazo de Execução

6 meses

3. Participantes

| Participante | Natureza Jurídica | Razão Social | Responsável | Telefone | E-mail |
|--------------|---------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------|
| Proponente | Administração Pública Municipal | 08.749.525/0001-36 - MUNICIPIO DE TAPEROA | 759.414.064-87 - JURANDI GOUVEIA FARIAS | (83)32225-052 | pm.taperoa.pb@hotmail.com |
| Concedente | - | 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE | 084.360.667-31 - LEONARDO CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI | (69)98401-4560 | semplan@alvoradadoeste.ro.gov.br |

4. Quadro de Composição de Investimento

| No. Meta/Submeta | Item Investimento | Descrição da Meta/Submeta | Regime de Execução Proposto | Frete de Obra | Qtd. | Und. | Repasse | Contrapartida | Total |
|---------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------------------|----------|------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1 | Equipamentos Comunitários | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | 2.661,17 | M2 | R\$ 18.578,64 | R\$ 3.609,80 | R\$ 22.188,44 |
| 1.1 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | Empreitada por Preço Global | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | R\$ 18.578,64 | R\$ 3.609,80 | R\$ 22.188,44 |
| 2 | Equipamentos Comunitários | FUNDAÇÕES | | | 64,92 | M2 | R\$ 5.451,62 | R\$ 1.061,59 | R\$ 6.513,21 |
| 2.1 | | FUNDAÇÕES | Empreitada por Preço Global | FUNDAÇÕES | | | R\$ 5.451,62 | R\$ 1.061,59 | R\$ 6.513,21 |
| 3 | Equipamentos Comunitários | ALVENARIAS | | | 887,80 | M2 | R\$ 46.901,83 | R\$ 9.133,14 | R\$ 56.034,97 |
| 3.1 | | ALVENARIAS | Empreitada por Preço Global | Alvenaria | | | R\$ 46.901,83 | R\$ 9.133,14 | R\$ 56.034,97 |
| 4 | Equipamentos Comunitários | SUPERESTRUTURAS | | | 2.792,47 | M2 | R\$ 53.299,79 | R\$ 10.379,00 | R\$ 63.678,79 |
| 4.1 | | SUPERESTRUTURAS | Empreitada por Preço Global | SUPERESTRUTURA | | | R\$ 53.299,79 | R\$ 10.379,00 | R\$ 63.678,79 |
| 5 | Equipamentos Comunitários | REVESTIMENTO | | | 3.723,56 | M2 | R\$ 47.736,95 | R\$ 9.275,01 | R\$ 57.011,96 |
| 5.1 | | REVESTIMENTO | Empreitada por Preço Global | REVESTIMENTO | | | R\$ 47.736,95 | R\$ 9.275,01 | R\$ 57.011,96 |
| Total Geral | | | | | | | R\$ 452.251,32 | R\$ 88.037,62 | R\$ 540.288,94 |
| Diferença do Valor Orçado (Proposta) | | | | | | | R\$ 8.701,06 | -R\$ 83.037,62 | -R\$ 74.336,56 |

Ana Carla de O. Leite
Eng. Civil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

Jurandi Gouveia Farias
Prefeito

| No. Meta/Submeta | Item Investimento | Descrição da Meta/Submeta | Regime de Execução Proposto | Frete de Obra | Qtd. | Und. | Repasse | Contrapartida | Total |
|---------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------------------------|----------|------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 6 | Equipamentos Comunitários | FORRO | | | 376,20 | M2 | R\$ 14.746,09 | R\$ 2.871,49 | R\$ 17.617,58 |
| 6.1 | | FORRO | Empreitada por Preço Global | FORRO | | | R\$ 14.746,09 | R\$ 2.871,49 | R\$ 17.617,58 |
| 7 | Equipamentos Comunitários | PISO | | | 1.100,64 | M2 | R\$ 39.076,05 | R\$ 7.609,23 | R\$ 46.685,28 |
| 7.1 | | PISO | Empreitada por Preço Global | PISO | | | R\$ 39.076,05 | R\$ 7.609,23 | R\$ 46.685,28 |
| 8 | Equipamentos Comunitários | COBERTURA | | | 744,16 | M2 | R\$ 28.545,86 | R\$ 5.558,70 | R\$ 34.104,56 |
| 8.1 | | COBERTURA | Empreitada por Preço Global | COBERTURA | | | R\$ 28.545,86 | R\$ 5.558,70 | R\$ 34.104,56 |
| 9 | Equipamentos Comunitários | ESQUADRIAS | | | 117,20 | M2 | R\$ 36.774,71 | R\$ 7.161,09 | R\$ 43.935,80 |
| 9.1 | | ESQUADRIAS | Empreitada por Preço Global | ESQUADRIAS | | | R\$ 36.774,71 | R\$ 7.161,09 | R\$ 43.935,80 |
| 10 | Equipamentos Comunitários | PINTURA | | | 2.462,48 | M2 | R\$ 28.171,06 | R\$ 5.485,72 | R\$ 33.656,78 |
| 10.1 | | PINTURA | Empreitada por Preço Global | PINTURA | | | R\$ 28.171,06 | R\$ 5.485,72 | R\$ 33.656,78 |
| 11 | Equipamentos Comunitários | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | 44,00 | M2 | R\$ 12.635,96 | R\$ 2.460,59 | R\$ 15.096,55 |
| 11.1 | | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | Empreitada por Preço Global | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | R\$ 12.635,96 | R\$ 2.460,59 | R\$ 15.096,55 |
| 12 | Equipamentos Comunitários | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | 116,00 | M2 | R\$ 12.891,49 | R\$ 2.510,35 | R\$ 15.401,84 |
| 12.1 | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | Empreitada por Preço Global | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | R\$ 12.891,49 | R\$ 2.510,35 | R\$ 15.401,84 |
| 13 | Equipamentos Comunitários | PARTE EXTERNA | | | 2.892,94 | M2 | R\$ 68.417,81 | R\$ 13.322,92 | R\$ 81.740,73 |
| 13.1 | | PARTE EXTERNA | Empreitada por Preço Global | PARTE EXTERNA | | | R\$ 68.417,81 | R\$ 13.322,92 | R\$ 81.740,73 |
| 14 | Equipamentos Comunitários | EQUIPAMENTOS ACADEMIA | | | 42,44 | M2 | R\$ 36.373,58 | R\$ 7.082,99 | R\$ 43.456,57 |
| 14.1 | | EQUIPAMENTOS ACADEMIA | Empreitada por Preço Global | EQUIPAMENTOS ACADEMIA | | | R\$ 36.373,58 | R\$ 7.082,99 | R\$ 43.456,57 |
| Total Geral | | | | | | | R\$ 452.251,32 | R\$ 88.037,62 | R\$ 540.288,94 |
| Diferença do Valor Orçado (Proposta) | | | | | | | R\$ 8.701,06 | -R\$ 83.037,62 | -R\$ 74.336,56 |

Ana Carla de O. Leite
Eng. Civil
C.R.C. 000.000.000

Jurandi Gouveia Farias
Prefeito

| No. Meta/Submeta | Item Investimento | Descrição da Meta/Submeta | Regime de Execução Proposto | Frete de Obra | Qtd. | Und. | Repasse | Contrapartida | Total |
|---------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|--------------------|-------|------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 15 | Equipamentos Comunitários | COMBATE A INCÊNDIO | | | 28,00 | M2 | R\$ 2.649,88 | R\$ 516,00 | R\$ 3.165,88 |
| 15.1 | | COMBATE A INCÊNDIO | Empreitada por Preço Global | COMBATE A INCÊNDIO | | | R\$ 2.649,88 | R\$ 516,00 | R\$ 3.165,88 |
| Total Geral | | | | | | | R\$ 452.251,32 | R\$ 88.037,62 | R\$ 540.288,94 |
| Diferença do Valor Orçado (Proposta) | | | | | | | R\$ 8.701,06 | -R\$ 83.037,62 | -R\$ 74.336,56 |

5. Cronograma Físico Financeiro do Projeto

Visão de Parcelas por Meta

| No. da Meta | Descrição da Meta | Preço Total | No. da Parcela | Parcela | Percentual Parcela | Percentual Acumulado | Valor Acumulado |
|-------------|-------------------------|---------------|----------------|----------|--------------------|----------------------|-----------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 22.188,48 | | | | | |
| | | | 1 | ABR/2020 | 100,00% | 100,00% | R\$ 22.188,48 |
| | | | 2 | MAI/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 22.188,48 |
| | | | 3 | JUN/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 22.188,48 |
| | | | 4 | JUL/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 22.188,48 |
| | | | 5 | AGO/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 22.188,48 |
| | | | 6 | SET/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 22.188,48 |
| 10 | PINTURA | R\$ 33.656,07 | | | | | |
| | | | 1 | ABR/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 2 | MAI/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 3 | JUN/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 4 | JUL/2020 | 100,00% | 100,00% | R\$ 33.656,07 |
| | | | 5 | AGO/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 33.656,07 |
| | | | 6 | SET/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 33.656,07 |
| 11 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | R\$ 15.096,56 | | | | | |
| | | | 1 | ABR/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 2 | MAI/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 3 | JUN/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 4 | JUL/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 5 | AGO/2020 | 100,00% | 100,00% | R\$ 15.096,56 |
| | | | 6 | SET/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 15.096,56 |

Ana Carla de O. Leite
Eng. Civil

Jurandir Gouveia Farias
Prefeito

| No. da Meta | Descrição da Meta | Preço Total | No. da Parcela | Parcela | Percentual Parcela | Percentual Acumulado | Valor Acumulado |
|-------------|-----------------------|---------------|----------------|----------|--------------------|----------------------|-----------------|
| 12 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | R\$ 15.401,64 | | | | | |
| | | | 1 | ABR/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 2 | MAI/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 3 | JUN/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 4 | JUL/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 5 | AGO/2020 | 100,00% | 100,00% | R\$ 15.401,64 |
| | | | 6 | SET/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 15.401,64 |
| 13 | PARTE EXTERNA | R\$ 81.740,02 | | | | | |
| | | | 1 | ABR/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 2 | MAI/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 3 | JUN/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 4 | JUL/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 5 | AGO/2020 | 50,00% | 50,00% | R\$ 40.870,01 |
| | | | 6 | SET/2020 | 50,00% | 100,00% | R\$ 81.740,02 |
| 14 | EQUIPAMENTOS ACADEMIA | R\$ 43.456,52 | | | | | |
| | | | 1 | ABR/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 2 | MAI/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 3 | JUN/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 4 | JUL/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 5 | AGO/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 6 | SET/2020 | 100,00% | 100,00% | R\$ 43.456,52 |
| 15 | COMBATE A INCÊNDIO | R\$ 3.165,80 | | | | | |
| | | | 1 | ABR/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 2 | MAI/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 3 | JUN/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 4 | JUL/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 5 | AGO/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 6 | SET/2020 | 100,00% | 100,00% | R\$ 3.165,80 |
| 2 | FUNDAÇÕES | R\$ 6.513,01 | | | | | |
| | | | 1 | ABR/2020 | 100,00% | 100,00% | R\$ 6.513,01 |
| | | | 2 | MAI/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 6.513,01 |
| | | | 3 | JUN/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 6.513,01 |
| | | | 4 | JUL/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 6.513,01 |
| | | | 5 | AGO/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 6.513,01 |

Ana Carla de O. Leite
Eng. Civil

Jurandir Gouveia Farias
Prefeito

| No. da Meta | Descrição da Meta | Preço Total | No. da Parcela | Parcela | Percentual Parcela | Percentual Acumulado | Valor Acumulado |
|-------------|------------------------|------------------------|----------------|----------|--------------------|----------------------|-----------------|
| | | | 6 | SET/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 6.513,01 |
| 3 | ALVENARIAS | R\$ 56.034,89 — | | | | | |
| | | | 1 | ABR/2020 | 100,00% | 100,00% | R\$ 56.034,89 |
| | | | 2 | MAI/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 56.034,89 |
| | | | 3 | JUN/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 56.034,89 |
| | | | 4 | JUL/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 56.034,89 |
| | | | 5 | AGO/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 56.034,89 |
| | | | 6 | SET/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 56.034,89 |
| 4 | SUPERESTRUTURAS | R\$ 63.678,90 — | | | | | |
| | | | 1 | ABR/2020 | 100,00% | 100,00% | R\$ 63.678,90 |
| | | | 2 | MAI/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 63.678,90 |
| | | | 3 | JUN/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 63.678,90 |
| | | | 4 | JUL/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 63.678,90 |
| | | | 5 | AGO/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 63.678,90 |
| | | | 6 | SET/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 63.678,90 |
| 5 | REVESTIMENTO | R\$ 57.011,81 — | | | | | |
| | | | 1 | ABR/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 2 | MAI/2020 | 100,00% | 100,00% | R\$ 57.011,81 |
| | | | 3 | JUN/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 57.011,81 |
| | | | 4 | JUL/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 57.011,81 |
| | | | 5 | AGO/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 57.011,81 |
| | | | 6 | SET/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 57.011,81 |
| 6 | FORRO | R\$ 17.617,45 — | | | | | |
| | | | 1 | ABR/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 2 | MAI/2020 | 100,00% | 100,00% | R\$ 17.617,45 |
| | | | 3 | JUN/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 17.617,45 |
| | | | 4 | JUL/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 17.617,45 |
| | | | 5 | AGO/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 17.617,45 |
| | | | 6 | SET/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 17.617,45 |
| 7 | PISO | R\$ 46.685,01 — | | | | | |
| | | | 1 | ABR/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 2 | MAI/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 3 | JUN/2020 | 100,00% | 100,00% | R\$ 46.685,01 |
| | | | 4 | JUL/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 46.685,01 |

Ana Carla de O. Leite
Eng. Civil

Jurandir Gouveia Farias
Prefeito

| No. da Meta | Descrição da Meta | Preço Total | No. da Parcela | Parcela | Percentual Parcela | Percentual Acumulado | Valor Acumulado |
|-------------|-------------------|----------------------|----------------|----------|--------------------|----------------------|-----------------|
| | | | 5 | AGO/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 46.685,01 |
| | | | 6 | SET/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 46.685,01 |
| 8 | COBERTURA | R\$ 34.104,86 | | | | | |
| | | | 1 | ABR/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 2 | MAI/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 3 | JUN/2020 | 100,00% | 100,00% | R\$ 34.104,86 |
| | | | 4 | JUL/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 34.104,86 |
| | | | 5 | AGO/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 34.104,86 |
| | | | 6 | SET/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 34.104,86 |
| 9 | ESQUADRIAS | R\$ 43.935,83 | | | | | |
| | | | 1 | ABR/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 2 | MAI/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 3 | JUN/2020 | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | | 4 | JUL/2020 | 100,00% | 100,00% | R\$ 43.935,83 |
| | | | 5 | AGO/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 43.935,83 |
| | | | 6 | SET/2020 | 0,00% | 100,00% | R\$ 43.935,83 |

Cronograma Físico Financeiro

| No. da Parcela | Parcela | | Percentual Parcela | Percentual Acumulado | Valor Acumulado |
|----------------|----------|---------------|--------------------|----------------------|-----------------|
| 1 | ABR/2020 | Investimento | 27,47% | 27,47% | R\$ 148.415,28 |
| | | Repasse | 22,99% | 22,99% | R\$ 124.231,77 |
| | | Contrapartida | 4,48% | 4,48% | R\$ 24.183,51 |
| | | Outros | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| 2 | MAI/2020 | Investimento | 13,81% | 41,28% | R\$ 223.044,54 |
| | | Repasse | 11,56% | 34,56% | R\$ 186.714,58 |
| | | Contrapartida | 2,25% | 6,72% | R\$ 36.329,96 |
| | | Outros | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| 3 | JUN/2020 | Investimento | 14,95% | 56,24% | R\$ 303.834,41 |
| | | Repasse | 12,52% | 47,07% | R\$ 254.336,51 |
| | | Contrapartida | 2,44% | 9,16% | R\$ 49.497,90 |
| | | Outros | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| 4 | JUL/2020 | Investimento | 14,36% | 70,60% | R\$ 381.426,31 |

Ana Carla de O. Leite
Eng. Civil

Jurandi Gouveia Farias
Prefeito

| No. da Parcela | Parcela | | Percentual Parcela | Percentual Acumulado | Valor Acumulado |
|----------------|-----------------|-----------------------|--------------------|----------------------|-----------------------|
| | | Repasse | 12,02% | 59,09% | R\$ 319.281,71 |
| | | Contrapartida | 2,34% | 11,50% | R\$ 62.144,60 |
| | | Outros | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| 5 | AGO/2020 | - Investimento | 13,21% | 83,81% | R\$ 452.794,52 |
| | | Repasse | 11,06% | 70,15% | R\$ 379.017,61 |
| | | Contrapartida | 2,15% | 13,66% | R\$ 73.776,91 |
| | | Outros | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| 6 | SET/2020 | - Investimento | 16,19% | 100,00% | R\$ 540.286,85 |
| | | Repasse | 13,55% | 83,71% | R\$ 452.249,57 |
| | | Contrapartida | 2,64% | 16,29% | R\$ 88.037,28 |
| | | Outros | 0,00% | 0,00% | R\$ 0,00 |

6. Enquadramento da proposta de Intervenção

Há compatibilidade entre a Documentação Técnica apresentada e as condições específicas definidas para o Programa?

Sim

Jurandi Gouveia Farias
Prefeito

7. Complementariedade com Outras Ações

A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC?

Sim

Caso negativo, descrever as indefinições e/ou condicionantes e o prazo para execução.

Execução do serviço de esgotamento sanitário.

Ana Carla de O. Leite
Eng. Civil
CREA 42.000.000-1

8. Situação do Licenciamento Ambiental

| Órgão emissor | Data emissão | Válido até | Manifesto Ambiental | Meta |
|---------------|--------------|------------|---------------------|------|
|---------------|--------------|------------|---------------------|------|

| Órgão emissor | Data emissão | Válido até | Manifesto Ambiental | Meta |
|---------------|--------------|------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SUDEMA | 18/02/2020 | 17/02/2021 | Licença Prévia | 1-SERVIÇOS PRELIMINARES 2-FUNDAÇÕES 3-ALVENARIAS 4-SUPERESTRUTURAS 5-REVESTIMENTO 6-FORRO 7-PISO 8-COBERTURA 9-ESQUADRIAS 10-PINTURA 11-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 12-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13-PARTE EXTERNA 14-EQUIPAMENTOS ACADEMIA 15-COMBATE A INCÊNDIO |


Ana Carla de O. Leite
Eng. Civil
13/02/2020 14:15:00


Jurandi Gouveia Farias
Prefeito

| Órgão emissor | Data emissão | Válido até | Manifesto Ambiental | Meta |
|---------------|--------------|------------|---------------------|----------------------------|
| SUDEMA | 18/02/2020 | 17/02/2021 | Licença Prévia | 1-SERVIÇOS PRELIMINARES |
| | | | | 2-FUNDAÇÕES |
| | | | | 3-ALVENARIAS |
| | | | | 4-SUPERESTRUTURAS |
| | | | | 5-REVESTIMENTO |
| | | | | 6-FORRO |
| | | | | 7-PISO |
| | | | | 8-COBERTURA |
| | | | | 9-ESQUADRIAS |
| | | | | 10-PINTURA |
| | | | | 11-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS |
| | | | | 12-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS |
| | | | | 13-PARTE EXTERNA |
| | | | | 14-EQUIPAMENTOS ACADEMIA |
| | | | | 15-COMBATE A INCÊNDIO |


 Ana Carla de O. Leite
 Em. Civil
 13.124.42.000.0000


 Jurandi Gouveia Farias
 Prefeito

| Órgão emissor | Data emissão | Válido até | Manifesto Ambiental | Meta |
|---------------|--------------|------------|---------------------|----------------------------|
| SUDEMA | 18/02/2020 | 17/02/2021 | Licença Prévia | 1-SERVIÇOS PRELIMINARES |
| | | | | 2-FUNDAÇÕES |
| | | | | 3-ALVENARIAS |
| | | | | 4-SUPERESTRUTURAS |
| | | | | 5-REVESTIMENTO |
| | | | | 6-FORRO |
| | | | | 7-PISO |
| | | | | 8-COBERTURA |
| | | | | 9-ESQUADRIAS |
| | | | | 10-PINTURA |
| | | | | 11-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS |
| | | | | 12-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS |
| | | | | 13-PARTE EXTERNA |
| | | | | 14-EQUIPAMENTOS ACADEMIA |
| | | | | 15-COMBATE A INCÊNDIO |


 Ana Carla de O. Leite
 Eng. Civil
 UACIA 42300-11/PL


 Jurandi Gouveia Farias
 Prefeita

| Órgão emissor | Data emissão | Válido até | Manifesto Ambiental | Meta |
|---------------|--------------|------------|---------------------|----------------------------|
| SUDEMA | 18/02/2020 | 17/02/2021 | Licença Prévia | 1-SERVIÇOS PRELIMINARES |
| | | | | 2-FUNDAÇÕES |
| | | | | 3-ALVENARIAS |
| | | | | 4-SUPERESTRUTURAS |
| | | | | 5-REVESTIMENTO |
| | | | | 6-FORRO |
| | | | | 7-PISO |
| | | | | 8-COBERTURA |
| | | | | 9-ESQUADRIAS |
| | | | | 10-PINTURA |
| | | | | 11-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS |
| | | | | 12-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS |
| | | | | 13-PARTE EXTERNA |
| | | | | 14-EQUIPAMENTOS ACADEMIA |
| | | | | 15-COMBATE A INCÊNDIO |

9. Responsáveis Técnicos

Responsáveis Técnicos de Engenharia/Arquitetura

| CPF | Nome | Atividade | CREA/CAU | ART/RRT | Data de Emissão |
|----------------|-----------------------------|------------|------------|----------------|-----------------|
| 900.355.854-04 | ANA CARLA DE OLIVEIRA LEITE | Engenharia | 42666 D/PE | .PB20190252231 | 04/06/2019 |

Responsáveis Técnicos de Trabalho Social

| CPF | Nome | Atividade | Formação | Órgão do Responsável |
|-----------------------------|------|-----------|----------|----------------------|
| Nenhum registro encontrado. | | | | |

10. Conclusão de Laudos

Ana Carla de O. Leite
 Eng. Civil
 CREA 42666 D/PE

De acordo com o Laudo de Análise de Engenharia(LAE), o empreendimento proposto é **Viável**

Justificativa:

Em conformidade com AE09924.

Jurandi
Jurandi
Gourea
Farias
Prefeito

29:54

Acesso à Informação



Usuário: JURANDI GOUVEIA FARIAS
CPF: 759.414.064-87

Sair do Sistema
 27/02/2020 09:17 - v.3.6.5-b428

| | | |
|-----------------------|-----------------------------|---------------|
| Cadastramento | Programas | Propostas |
| Execução | Inf. Gerenciais | Cadastros |
| Acomp. e Fiscalização | Prestação de Contas | Administração |
| TCE | Verificação de Regularidade | |

Projeto Básico / Termo de Referência

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

: Em Aditivção 869584/2018

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

08.749.525/0001-36 - MUNICIPIO DE TAPEROA

Versão: 4

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico **Documentação Complementar** QCI PO/CFF

LAE SPA Quadro Resumo


Manifesto Ambiental, Outorgas, Autorizações e Declarações

| Tipo de documento | Tipo Manifesto Ambiental | Órgão emissor | Data de emissão | Válida até | Meta | Ações |
|---------------------|--------------------------|---------------|-----------------|------------|----------------------------|-------|
| Manifesto Ambiental | Licença Prévia | SUDEMA | 18/02/2020 | 17/02/20 | 1-SERVIÇOS PRELIMINARES | |
| | | | | | 2-FUNDAÇÕES | |
| | | | | | 3-ALVENARIAS | |
| | | | | | 4-SUPERESTRUTURAS | |
| | | | | | 5-REVESTIMENTO | |
| | | | | | 6-FORRO | |
| | | | | | 7-PISO | |
| | | | | | 8-COBERTURA | |
| | | | | | 9-ESQUADRIAS | |
| | | | | | 10-PINTURA | |
| | | | | | 11-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | |
| | | | | | 12-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | |
| | | | | | 13-PARTE EXTERNA | |
| | | | | | 14-EQUIPAMENTOS ACADEMIA | |
| | | | | | 15-COMBATE A INCÊNDIO | |

Jurandi Gouveia Farias
 Prefeito

Ana Carla de O. Leite
 Eng. Civil
 CREA 42.666 D/PE

| Tipo de documento | Tipo Manifesto Ambiental | Órgão emissor | Data de emissão | Válida até | Meta | Ações |
|---------------------|--------------------------|---------------|-----------------|------------|----------------------------|--------------------------|
| Manifesto Ambiental | Licença Prévia | SUDEMA | 18/02/2020 | 17/02/20 | 1-SERVIÇOS PRELIMINARES | <input type="checkbox"/> |
| | | | | | 2-FUNDAÇÕES | |
| | | | | | 3-ALVENARIAS | |
| | | | | | 4-SUPERESTRUTURAS | |
| | | | | | 5-REVESTIMENTO | |
| | | | | | 6-FORRO | |
| | | | | | 7-PISO | |
| | | | | | 8-COBERTURA | |
| | | | | | 9-ESQUADRIAS | |
| | | | | | 10-PINTURA | |
| | | | | | 11-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | |
| | | | | | 12-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | |
| | | | | | 13-PARTE EXTERNA | |
| | | | | | 14-EQUIPAMENTOS ACADEMIA | |
| | | | | | 15-COMBATE A INCÊNDIO | |
| Manifesto Ambiental | Licença Prévia | SUDEMA | 18/02/2020 | 17/02/20 | 1-SERVIÇOS PRELIMINARES | <input type="checkbox"/> |
| | | | | | 2-FUNDAÇÕES | |
| | | | | | 3-ALVENARIAS | |
| | | | | | 4-SUPERESTRUTURAS | |
| | | | | | 5-REVESTIMENTO | |
| | | | | | 6-FORRO | |
| | | | | | 7-PISO | |
| | | | | | 8-COBERTURA | |
| | | | | | 9-ESQUADRIAS | |
| | | | | | 10-PINTURA | |
| | | | | | 11-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | |
| | | | | | 12-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | |
| | | | | | 13-PARTE EXTERNA | |
| | | | | | 14-EQUIPAMENTOS ACADEMIA | |
| | | | | | 15-COMBATE A INCÊNDIO | |


 Murandi Gouveia Farias
 Prefeito
 Ana Carolina Leite
 Secretária de Meio Ambiente e Defesa Civil
 CREA 11.000/01PE

| Tipo de documento | Tipo Manifesto Ambiental | Órgão emissor | Data de emissão | Válida até | Meta | Ações |
|---------------------|--------------------------|---------------|-----------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Manifesto Ambiental | Licença Prévia | SUDEMA | 18/02/2020 | 17/02/20 | 1-SERVIÇOS PRELIMINARES 2-FUNDAÇÕES 3-ALVENARIAS 4-SUPERESTRUTURAS 5-REVESTIMENTO 6-FORRO 7-PISO 8-COBERTURA 9-ESQUADRIAS 10-PINTURA 11-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 12-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13-PARTE EXTERNA 14-EQUIPAMENTOS ACADEMIA 15-COMBATE A INCÊNDIO | <input type="checkbox"/> |

Jurandi Gouveia Faria
Prefeito

Ana Carla de O. Leite
Ana Carla de O. Leite
 Eng. Civil
 CREA 42.606 O/PE

CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS, COORDENADAS

| Ponto | Coord.Norte | Coord. Este | Azimute | Distância | Fator Escala | Latitude | Longitude |
|---------|--------------|-------------|------------|-----------|--------------|----------------|-----------------|
| P01 P02 | 9.202.775,01 | 739.718,00 | 172°24'01" | 9,47 | 1.00030658 | 7°12'25,947" S | 38°49'45,045" W |
| P02 P03 | 9.202.768,63 | 739.719,25 | 257°55'41" | 56,05 | 1.00030659 | 7°12'26,283" S | 38°49'45,003" W |
| P03 P04 | 9.202.759,92 | 739.664,44 | 304°23'34" | 15,88 | 1.00030626 | 7°12'26,643" S | 38°49'46,707" W |
| P04 P01 | 9.202.769,70 | 739.662,84 | 84°30'02" | 55,41 | 1.00030625 | 7°12'26,159" S | 38°49'46,041" W |

Perímetro : 136,81 m
Área total : 704,65 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

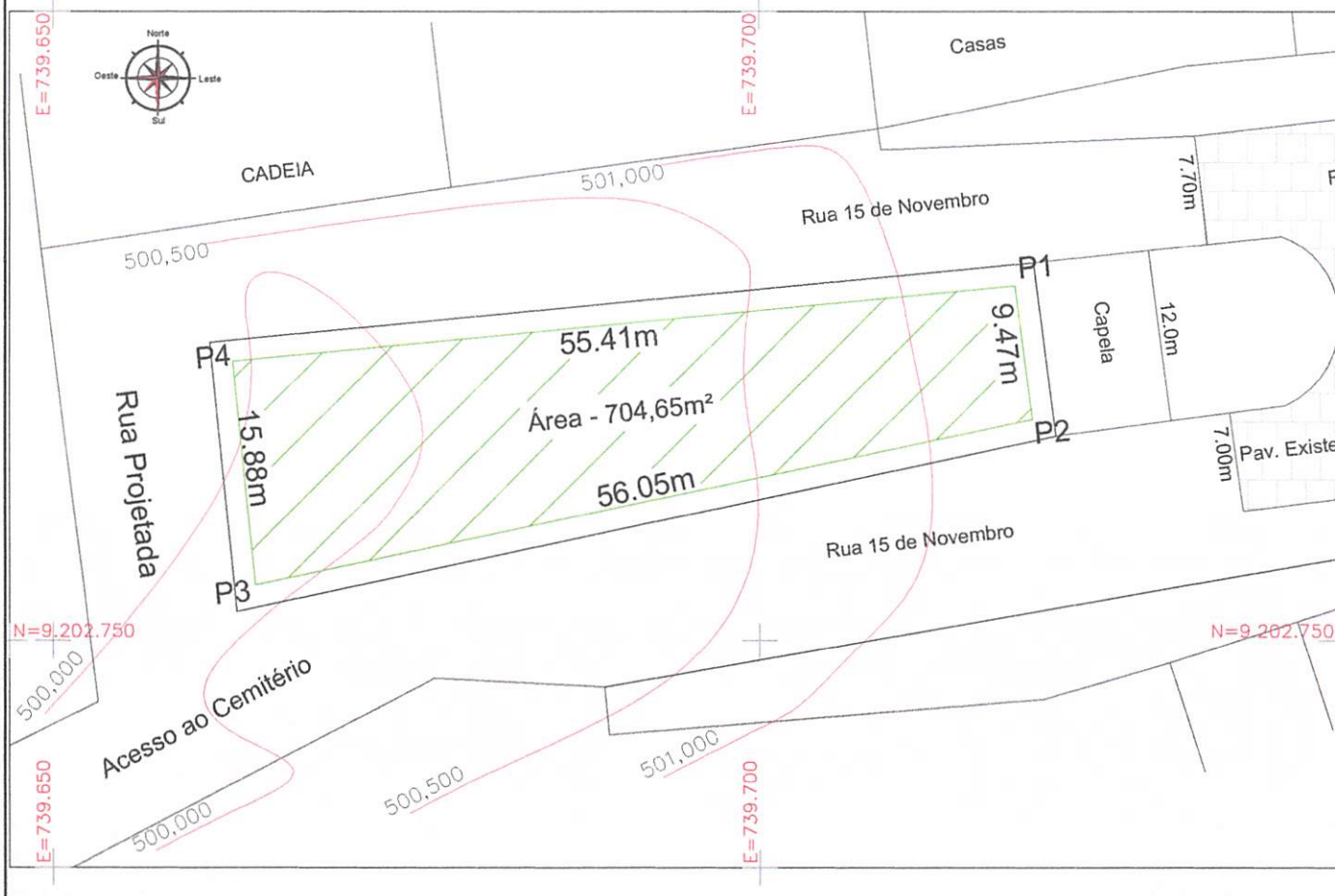
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9.202.775,01m e E 739.718,00m; deste segue confrontando AO LESTE com a Capela, com azimute de 172°24'31" por uma distância de 9,47m até o vértice P02, de coordenadas N 9.202.765,63m e E 739.719,25m; deste segue confrontando AO SUL com a Rua 15 de Novembro, com azimute de 257°55'41" por uma distância de 56,05m até o vértice P03, de coordenadas N 9.202.753,90m e E 739.664,44m; deste segue confrontando AO OESTE com a Rua Projetada, com azimute de 354°13'34" por uma distância de 15,88m até o vértice P04, de coordenadas N 9.202.769,70m e E 739.662,84m; deste segue confrontando AO NORTE com a Rua 15 de Novembro, com azimute 84°30'02" por uma distância de 55,41m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

LOCALIZAÇÃO



Legenda
AREA



Jurandi Gonçalves Farias
Prefeito
Ana Carla da O. Leite
Eng Civil
CREA 42.666 D/PE

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| MUNICÍPIO / UF: | Taperoá/PB | CNPJ |
| ENDEREÇO DA OBRA: | Rua 15 de Novembro / Bairro: Centro | CREA |
| Prefeitura Municipal de Taperoá | 08.749.525/0001-36 | |
| PROPRIETÁRIO (A): | Ana Carla de Oliveira Leite | 42.666D/PE |
| RESP. TÉCNICO | <i>Ana Carla de O. Leite</i> | Eng Civil |
| EMPRESA CONTRATADA | | CPF / CNPJ: |
| OBSERVAÇÕES: | CREA 42.666 D/PE | |
| DESENHO/LEVANTAMENTO: | João Rafael Maciel Campos - TÊC, AGRIMENSOR | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | |
| DESENHO(S): | PROJETO: | |
| Levantamento Planialtimétrico, Situação Atual do Terreno, Limites e Confrontações, Coordenadas Georreferenciadas, Localização. | Identificação de área para implantação de uma Academia da Saúde - Ministério do Esporte | |
| ESCALA: | DATA: | PRANCHAS: |
| 1:250 | 11 / 2018 | 01 / A2 |

65

CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS, COORDENADAS

| Pontos | Coord.Norte | Coord.este | Azimute | Distância | Fator Escala | Latitude | Longitude |
|---------|--------------|------------|------------|-----------|--------------|----------------|-----------------|
| P01 P02 | 9.204.316,67 | 740.326,10 | 170°05'20" | 93,04 | 1,00031017 | 7°11'35,685" S | 36°49'29,469" W |
| P02 P03 | 9.204.225,91 | 740.330,11 | 258°51'03" | 11,97 | 1,00031026 | 7°12'35,666" S | 36°49'24,934" W |
| P03 P04 | 9.204.222,76 | 740.330,35 | 348°51'03" | 92,95 | 1,00031020 | 7°12'35,741" S | 36°49'25,316" W |
| P04 P01 | 9.204.313,96 | 740.312,38 | 78°51'05" | 13,99 | 1,00031009 | 7°11'35,776" S | 36°49'29,918" W |

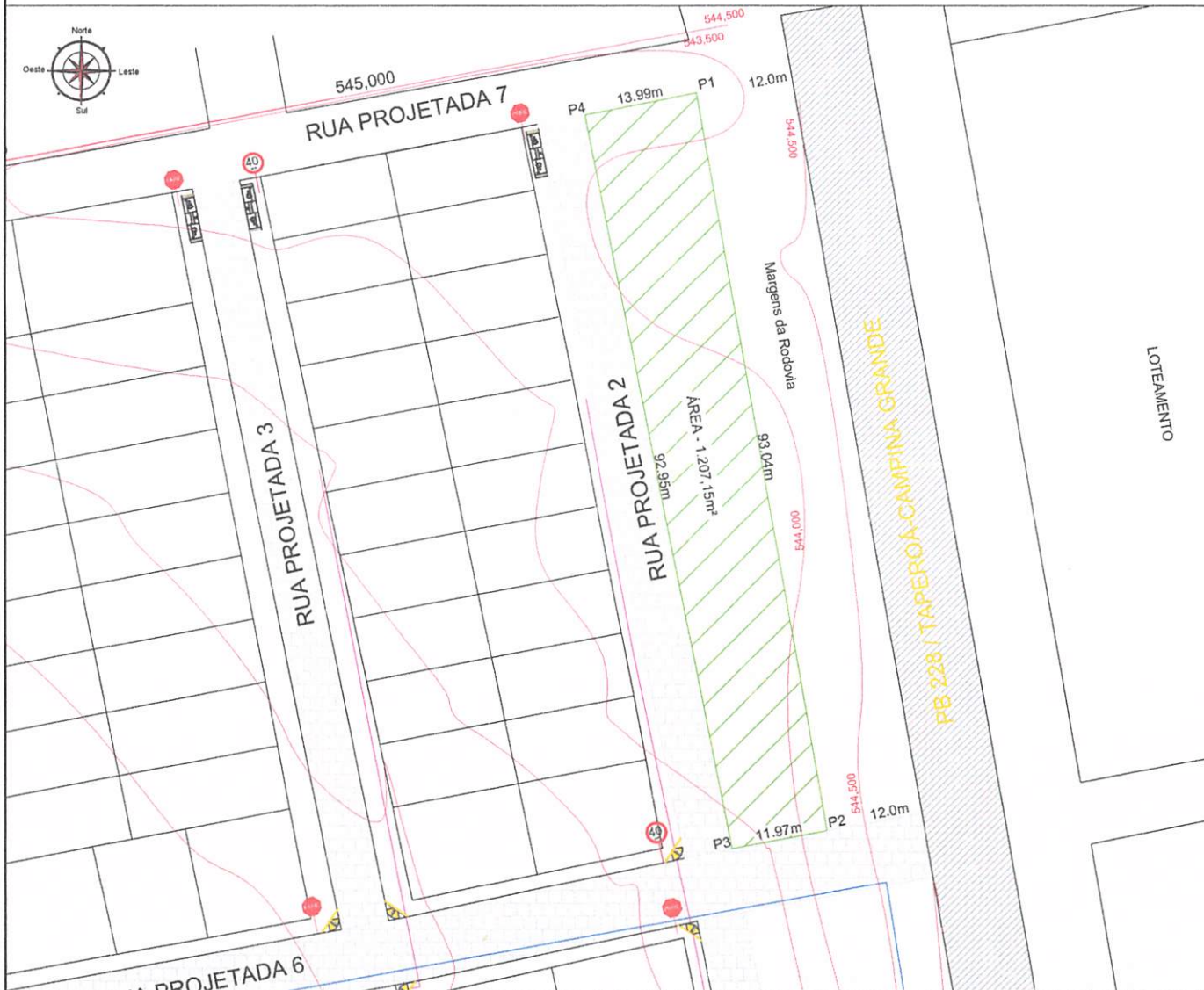
Perímetro : 211,95 m
 Área total : 1.207,15 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9.204.316,67m e E 740.326,10m; deste segue confrontando AO LESTE com as Margens da Rodovia, com azimute de 170°05'20" por uma distância de 93,04m até o vértice P02, de coordenadas N 9.204.225,91m e E 740.342,11m; deste segue confrontando AO SUL com a RUA PROJETADA 6, com azimute de 259°10'03" por uma distância de 11,97m até o vértice P03, de coordenadas N 9.204.222,76m e E 740.330,35m; deste segue confrontando AO OESTE com a RUA PROJETADA 2, com azimute de 348°51'03" por uma distância de 92,95m até o vértice P04, de coordenadas N 9.204.313,96m e E 740.312,38m; deste segue confrontando AO NORTE com a RUA PROJETADA 7, com azimute 78°51'05" por uma distância de 13,99m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 39 WGR, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

LOCALIZAÇÃO



Jurandi Gonçalves Farias
 Prefeito

Ana Carla de O. Leite
 Eng. Civil
 CREA 42.806 D/PE

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| MUNICÍPIO / UF: Taperoá/PB | | |
| ENDEREÇO DA OBRA: Rua Projetada 2 - Conjunto Maria Alice | | |
| Prefeitura Municipal de Taperoá | | 08.749.525/0001-36 |
| PROPRIETÁRIO (A): | | CNPJ |
| Ana Carla de Oliveira Leite | | 42.666D/PE |
| RESP. TÉCNICO | | CREA |
| EMPRESA CONTRATADA | | CPF / CNPJ: |
| OBSERVAÇÕES: | | |
| DESENHO/LEVANTAMENTO: João Rafael Maciel Campos - TÈC. AGRIMENSOR | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | |
| ARQUIVOS: | PROJETO: | |
| Levantamento Planialtimétrico, Situação Atual do Terreno, Limites e Confrontações, Coordenadas Georeferenciadas, Localização. | Identificação de área para implantação de uma Academia da Saúde - Ministério do Esporte | |
| ESCALA: | DATA: | PRANCHA: |
| 1:400 | 10/07 / 2019 | 01 / A2 |

CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS, COORDENADAS

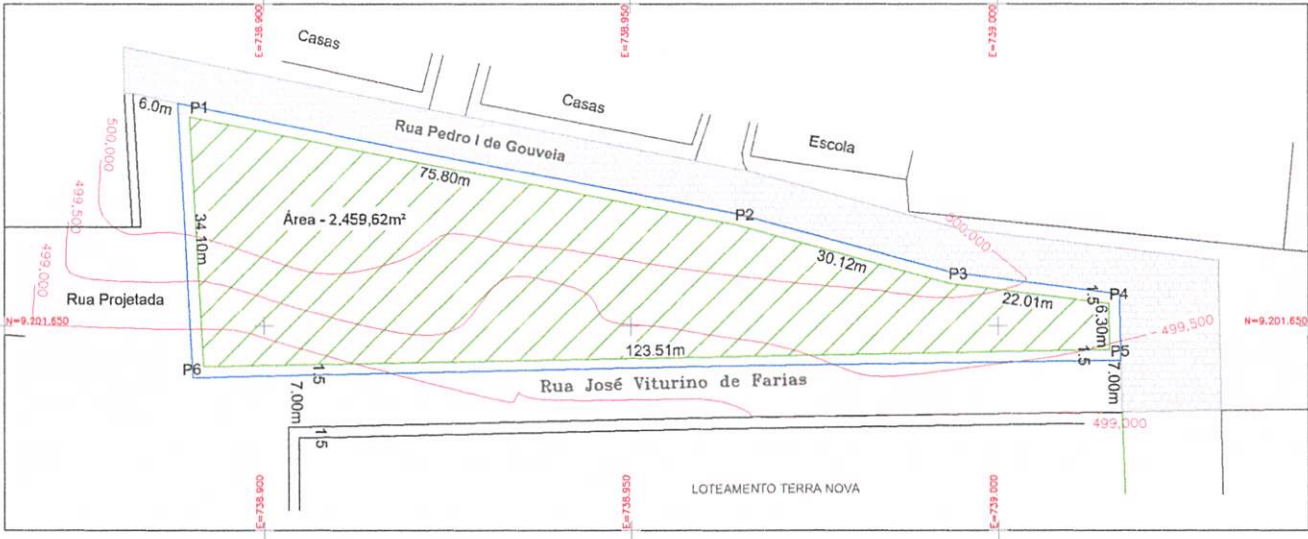
| Ponto | Coord.Norte | Coord. Este | Azimute | Distância | Fator Escala | Latitude | Longitude |
|-------|--------------|-------------|------------|-----------|--------------|----------------|-----------------|
| P01 | 9.201.476,56 | 739.889,60 | 105°08'58" | 75,80 | 1.00000171 | 7°13'01,756" N | 36°50'11,862" W |
| P02 | 9.201.463,91 | 739.964,16 | 105°24'20" | 30,12 | 1.00000216 | 7°13'02,221" N | 36°50'09,487" W |
| P03 | 9.201.455,90 | 739.993,20 | 97°15'40" | 22,01 | 1.00000291 | 7°13'02,471" N | 36°50'09,489" W |
| P04 | 9.201.450,12 | 739.019,03 | 176°53'48" | 6,30 | 1.00000244 | 7°13'02,344" N | 36°50'07,777" W |
| P05 | 9.201.446,82 | 739.015,15 | 248°59'33" | 123,51 | 1.00000244 | 7°13'02,749" N | 36°50'07,773" W |
| P06 | 9.201.446,51 | 739.991,67 | 336°51'33" | 34,10 | 1.00000172 | 7°13'02,864" N | 36°50'11,796" W |

Perímetro: 291,84 m
Área Total: 2.459,62 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9.201.478,56m e E 738.889,80m; deste segue confrontando AO NORTE com a Rua Pedro I de Gouveia, com azimute de 101°08'58" por uma distância de 75,80m até o vértice P02, de coordenadas N 9.201.663,91m e E 738.964,16m; deste segue, com azimute de 105°24'20" por uma distância de 30,12m até o vértice P03, de coordenadas N 9.201.655,90m e E 738.993,20m; deste segue, com azimute de 97°15'40" por uma distância de 22,01m até o vértice P04, de coordenadas N 9.201.653,12m e E 739.015,03m; deste segue confrontando AO LESTE com a Rua Pedro I de Gouveia, com azimute de 176°53'48" por uma distância de 6,30m até o vértice P05, de coordenadas N 9.201.646,82m e E 739.015,15m; deste segue confrontando AO SUL com a Rua José Vitorino de Farias, com azimute de 268°55'33" por uma distância de 123,51m até o vértice P06, de coordenadas N 9.201.644,51m e E 738.891,67m; deste segue confrontando AO OESTE com a Rua Projetada, com azimute 356°51'33" por uma distância de 34,10m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 39 WGR, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Jurandi Gouveia Farias
Prefeito

Ana Carla de O. Leite
Eng. Civil
CREA 42.000/DIPE

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| MUNICÍPIO / UF: | Taperoá/PE | CNPJ |
| ENDEREÇO DA OBRA: | Rua Projetada / Bairro Terra Nova | |
| Prefeitura Municipal de Taperoá | 08.749.525/0001-36 | CREA |
| PROPRIETÁRIO (A): | Ana Carla de Oliveira Leite | 42.666D/PE |
| RESP. TÉCNICO | | |
| EMPRESA CONTRATADA | | CPF / CNPJ |
| OBSERVAÇÕES: | | |
| DESENHO / LEVANTAMENTO: | João Rafael Maciel Campos - TÊC. AGRIMENSOR | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | |
| DESENHO(S): | Levantamento Planialtimétrico, Situação Atual do Terreno, Limites e Confrontações, Coordenadas Georreferenciadas, Localização. | PROJETO: |
| | | Identificação de área para implantação de uma Academia da Saúde - Ministério do Esporte |
| ESCALA: | 1:500 | DATA: |
| | | 11 / 2018 |
| PRANCHA: | | 01 / A2 |

CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS, COORDENADAS

| Pontos | Coord.Norte | Coord. Este | Azimute | Distância | Fator Escala | Latitude | Longitude |
|---------|--------------|-------------|------------|-----------|--------------|----------------|-----------------|
| P01 P02 | 9.202.124,29 | 740.741,78 | 94°02'58" | 49,15 | 1.00031263 | 7°12'46,944" S | 36°49'11,884" W |
| P02 P03 | 9.202.124,83 | 740.790,81 | 180°58'03" | 33,20 | 1.00031292 | 7°12'47,969" S | 36°49'09,986" W |
| P03 P04 | 9.202.087,64 | 740.790,28 | 267°58'41" | 82,29 | 1.00031292 | 7°12'48,149" S | 36°49'09,989" W |
| P04 P05 | 9.202.084,74 | 740.705,01 | 57°24'14" | 38,62 | 1.00031242 | 7°12'49,250" S | 36°49'12,678" W |
| P05 P01 | 9.202.105,54 | 740.740,54 | 2°46'02" | 18,79 | 1.00031262 | 7°12'47,519" S | 36°49'11,822" W |

Perímetro : 222,05 m
Área total : 2.099,85 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9.202.124,29m e E 740.741,78m; deste segue confrontando AO NORTE com a Rua Irineu A. de Farias, com azimute de 94°02'18" por uma distância de 49,15m até o vértice P02, de coordenadas N 9.202.124,83m e E 740.790,81m; deste segue confrontando AO LESTE com a Rua dos Limoeiros, com azimute de 180°58'03" por uma distância de 33,20m até o vértice P03, de coordenadas N 9.202.087,64m e E 740.790,25m; deste segue confrontando AO SUL com a Rua Projetada, com azimute de 267°58'41" por uma distância de 82,29m até o vértice P04, de coordenadas N 9.202.084,74m e E 740.708,01m; deste segue confrontando AO OESTE com Casas do Bairro, com azimute de 57°24'14" por uma distância de 38,62m até o vértice P05, de coordenadas N 9.202.105,54m e E 740.740,54m; deste segue, com azimute 3°46'02" por uma distância de 18,79m até o vértice P01, ponto inicial da descrição de este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 39 WGR, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

LOCALIZAÇÃO



Google Earth

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

Imagem de satélite

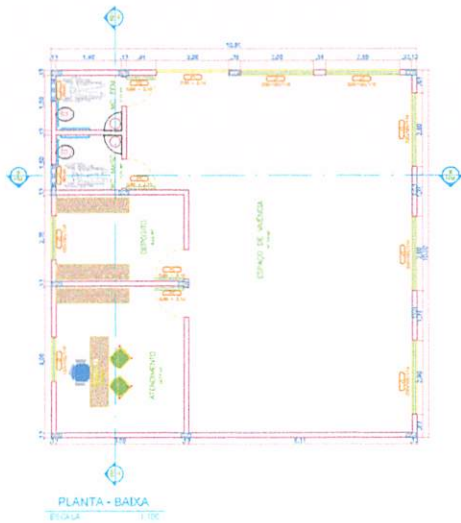
Imagem de satélite

Imagem de satélite

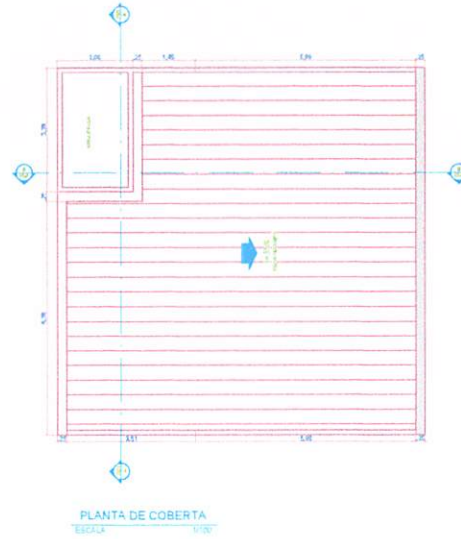
Jurandi Gonçalves Farias
Prefeito

Ana Carla de O. Leite
Eng. Civil
CREA 42.806 D/PE

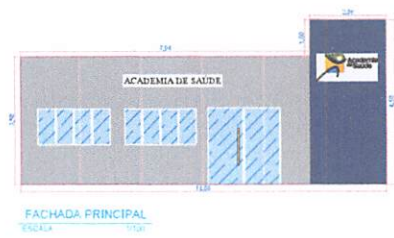
| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MUNICÍPIO / UF: Taperoá/PB | |
| ENDEREÇO DA OBRA: Rua dos Limoeiros / Bairro Novo Horizonte | |
| Prefeitura Municipal de Taperoá | 08.749.525/0001-36 CNPJ |
| PROPRIETÁRIO (A): Ana Carla de Oliveira Leite | 42.666/D/PE CREA |
| RESP. TÉCNICO | CPF / CNPJ: |
| EMPRESA CONTRATADA | CPF / CNPJ: |
| OBSERVAÇÕES: | |
| DESENHO/ LEVANTAMENTO: João Rafael Maciel Campos - TÊC. AGRIMENSOR | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| ARQUIVOS: Levantamento Planialtimétrico, Situação Atual do Terreno, Limites e Confrontações, Coordenadas Georreferenciadas, Localização. | PROJETO: Identificação de área para implantação de uma Academia de Saúde - Ministério do Esporte |
| ESCALA: 1:400 | DATA: 10/07 / 2019 |
| PRANCHA: 01 / A2 | |



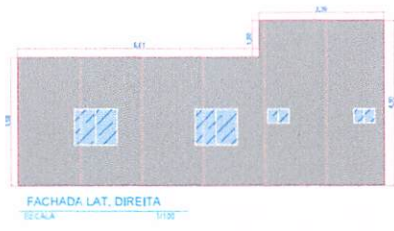
PLANTA - BALDA
ESCALA 1/100



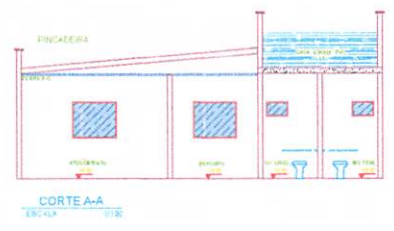
PLANTA DE COBERTA
ESCALA 1/100



FACHADA PRINCIPAL
ESCALA 1/100

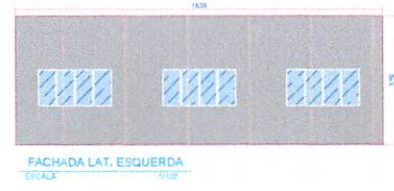


FACHADA LAT. DIREITA
ESCALA 1/100

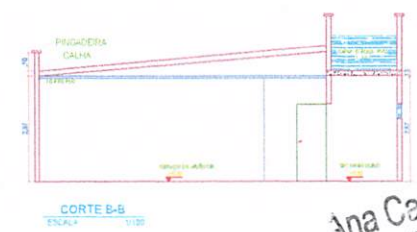


CORTE A-A
ESCALA 1/100

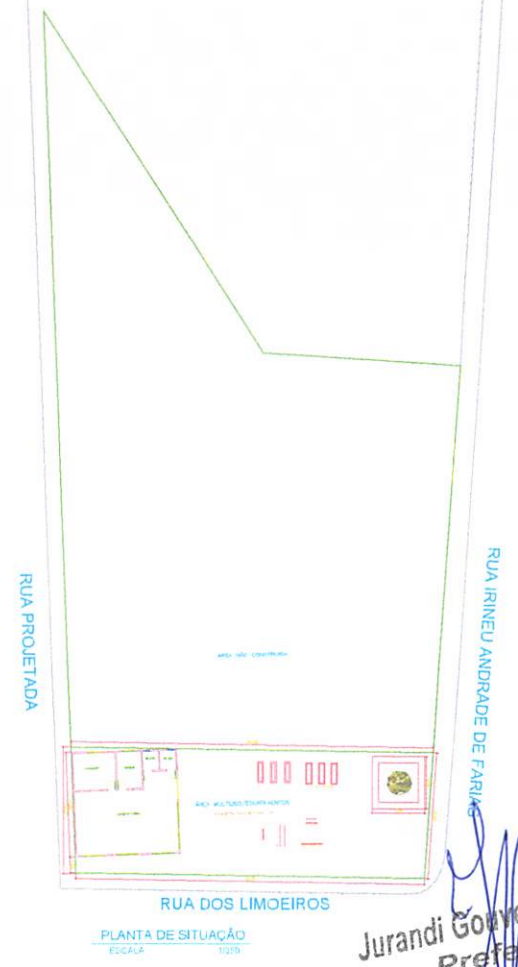
| QUADRO DE ESQUADRIAS | | | | |
|----------------------|--------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------|--|
| TIPO | QUANT. | DIMEN. cm | DESCRIÇÃO | |
| PORTA | 01 | 200x210 | P1 - PORTA DE CORRER: EM VIDRO COM 4 FOLHAS (02 FIXAS E 02 DE CORRER) | |
| PORTA | 04 | 88x210 | P2 - PORTA DE OIRO 90° | |
| JANELA | 05 | 200x100/P110 | J1 - JANELA DE ALUMINIO E VIDRO, 4 FOLHAS, SENDO DUAS FIXAS E 02 DE CORRER. | |
| JANELA | 02 | 120x100/P110 | J2 - JANELA DE ALUMINIO E VIDRO, 2 FOLHAS, SENDO UMA FIXA E 01 DE CORRER. | |
| JANELA | 02 | 60x40/P170 | J3 - JANELA DE VIDRO BASCULANTE. | |



FACHADA LAT. ESQUERDA
ESCALA 1/100



CORTE B-B
ESCALA 1/100



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/1000

Jurandi Gonçalves Faria
Prefeito

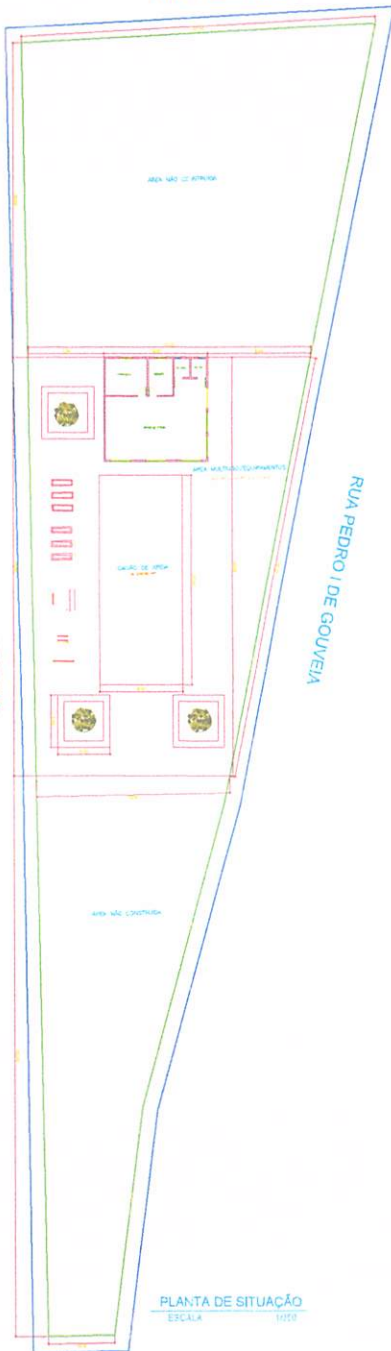
Ana Carla de O. Leite
Eng Civil
CREA 42.666 D/PE

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|
| MUNICÍPIO / UF: | Taperoá/PB | CNPJ | |
| ENDEREÇO DA OBRA: | Rua Limoeiros/ Bairro: São José | CREA | |
| PROPRIETÁRIO (A): | Prefeitura Municipal de Taperoá | 08.749.526/0001-36 | |
| RESP. TÉCNICO: | Ana Carla de Oliveira Leite | 45.666 D/PE | |
| EMPRESA CONTRATADA: | | CPF / CNPJ | |
| RESERVAÇÃO: | | | |
| LEVANTAMENTO: | João Rafael Maciel Campos - TEC. AGRIMENSOR | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | | |
| PROJETO: | Projeto Arquitetônico Academia da Saúde - Ministério do Esporte | | |
| DESENHO(S): | ESCALA: | DATA: | PRANCHETA: |
| INDICADOS | INDICADAS | 10/2019 | 01 / A2 |

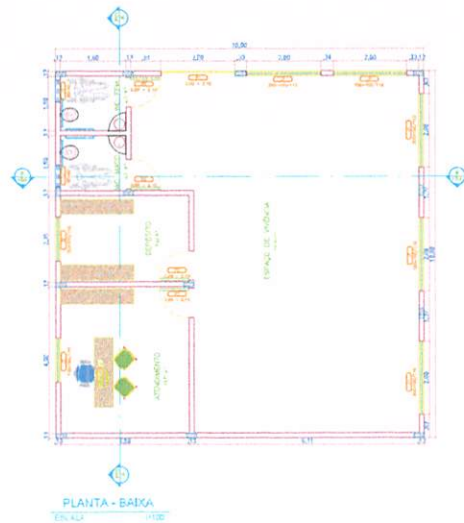
RUA PROJETADA

RUA JOSÉ VITURINO DE FARIAS

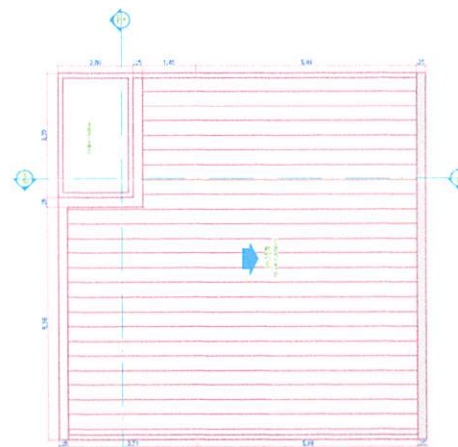
RUA PEDRO I DE GOUVEIA



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/100



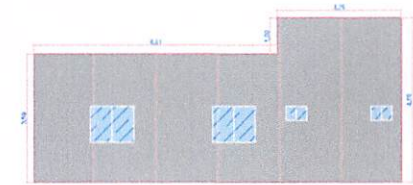
PLANTA - BAIXA
ESCALA 1/100



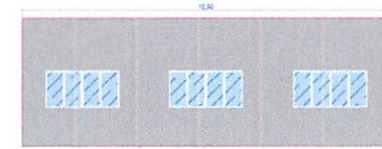
PLANTA DE COBERTA
ESCALA 1/100



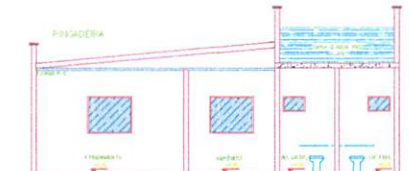
FACHADA PRINCIPAL
ESCALA 1/100



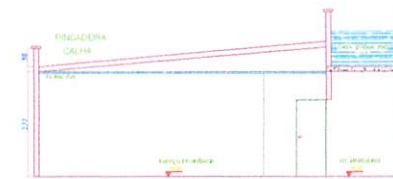
FACHADA LAT. DIREITA
ESCALA 1/100



FACHADA LAT. ESQUERDA
ESCALA 1/100



CORTE AA
ESCALA 1/100



CORTE B-B
ESCALA 1/100

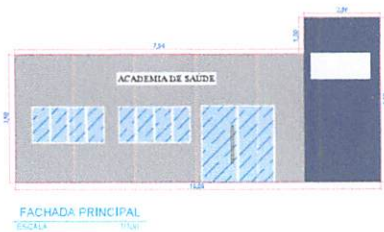
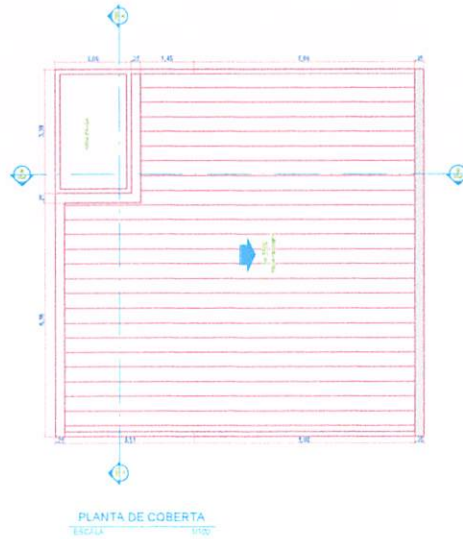
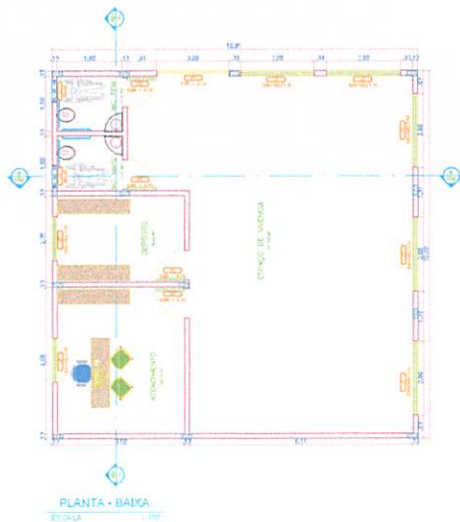
| QUADRO DE ESQUADRIAS | | | |
|----------------------|--------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| TIPO | QUANT. | DIMEN. cm | DESCRIÇÃO |
| PORTA | 01 | 200x210 | P1 - PORTA DE CORRER EM VIDRO COM 4 FOLHAS (02 FIXAS E 02 DE CORRER). |
| PORTA | 04 | 88x210 | P2 - PORTA DE GIRO 90°. |
| JANELA | 05 | 200x100/P/110 | J1 - JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO, 4 FOLHAS, SENDO DUAS FIXAS E 02 DE CORRER. |
| JANELA | 02 | 120x100/P/110 | J2 - JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO, 2 FOLHAS, SENDO UMA FIXA E 01 DE CORRER. |
| JANELA | 02 | 60x40/P/170 | J3 - JANELA DE VIDRO BASCULANTE. |

Jurandir Gouveia Farias
Prefeito

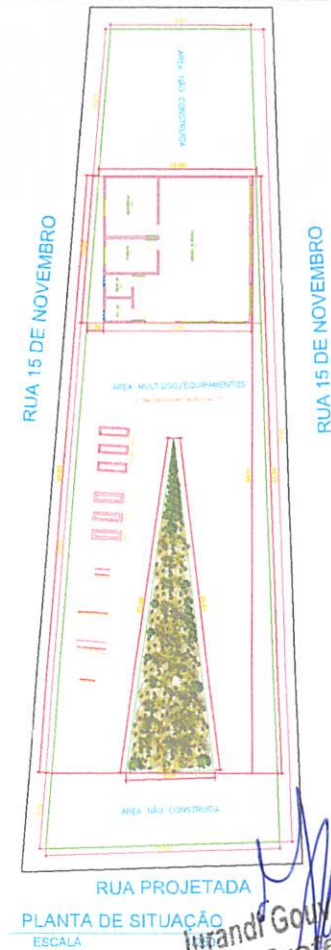
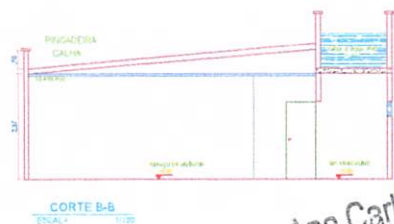
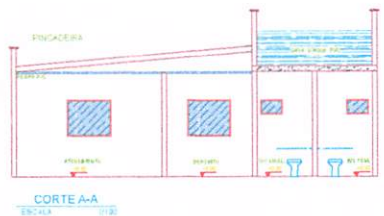
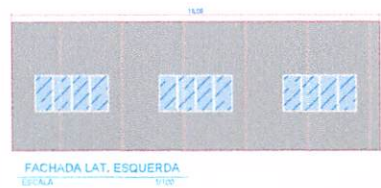
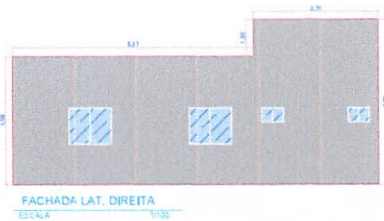
Ana Carla de O. Leite
Eng. Civil
CREA 42.666 D/PE

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------|---------|
| MUNICÍPIO / UF: | Taperoá/PB | CNPJ | |
| ENDEREÇO DA OBRA: | Rua Projetada/ Bairro: Geraldo Noé | GRÉA | |
| Prefeitura Municipal de Taperoá | | 08.749.525/0001-36 | |
| PRÓPRIETÁRIO(A): | Ana Carla de Oliveira Leite | 45.666 D/PE | |
| RESP. TÉCNICO | | | |
| EMPRESA CONTRATADA | | CPF / CNPJ | |
| OBSERVAÇÕES | | | |
| LEVANTAMENTO: | João Rafael Masciel Campos - TÊC, AGRIMENSOR | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | | |
| PROJ. ETC: | Projeto Arquitetônico Academia da Saúde - Ministério do Esporte | | |
| DESENHO(S) | ESCALA | DATA | PRANCHA |
| INDICADOS | INDICADAS | 10/2019 | 01 / A2 |

bt



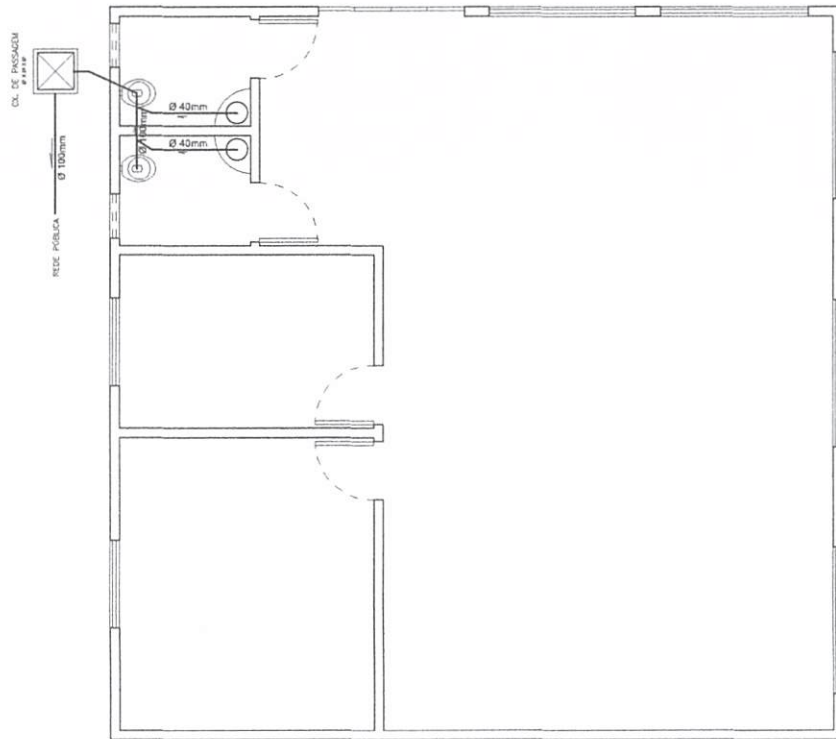
| QUADRO DE ESQUADRIAS | | | |
|----------------------|--------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| TIPO | QUANT. | DIMEN. cm | DESCRIÇÃO |
| PORTA | 01 | 200x210 | P1 - PORTA DE CORRER EM VIDRO COM 4 FOLHAS (02 FIXAS E 02 DE CORRER) |
| PORTA | 04 | 85x210 | P2 - PORTA DE GIRO 90° |
| JANELA | 05 | 200x100/P110 | J1 - JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO, 4 FOLHAS, SENDO DUAS FIXAS E 02 DE CORRER. |
| JANELA | 02 | 120x100/P110 | J2 - JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO, 2 FOLHAS, SENDO UMA FIXA E 01 DE CORRER. |
| JANELA | 02 | 60x40/P173 | J3 - JANELA DE VIDRO BASCULANTE. |



Jurandir Gouveia Farias
Prefeito

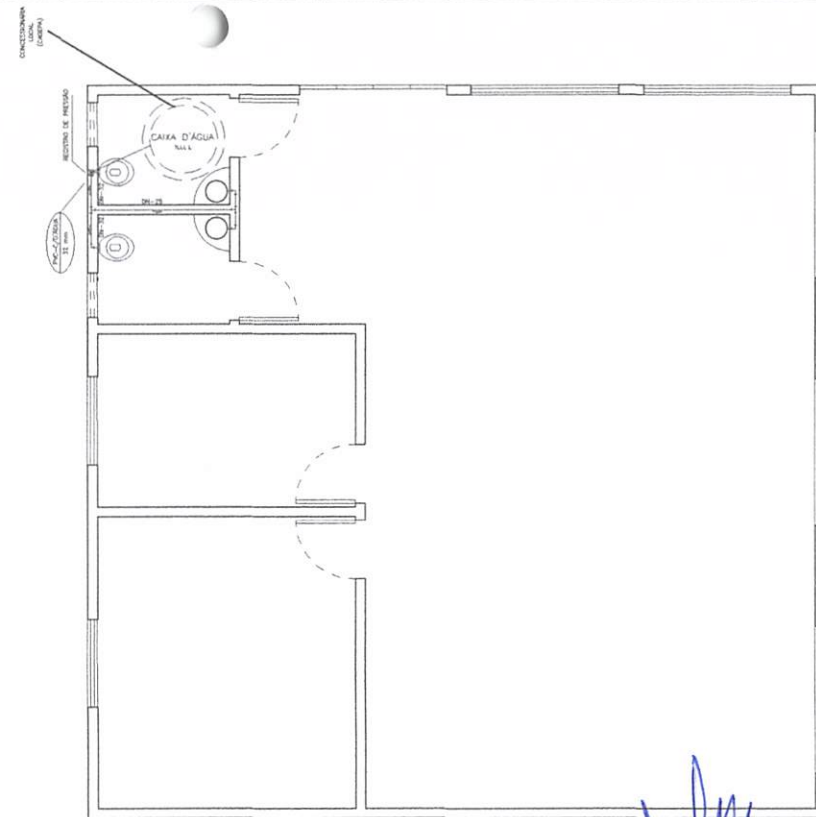
Ana Carla de O. Leite
Eng. Civil
 CREA 42.600 D/PE

| | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------|-----------|
| MUNICÍPIO / UF: | Taperoá/PB | CH.FU. | |
| ENDEREÇO DA OBRA: | Rua 15 de Novembro / Bairro: Centro | CREA | |
| Prefeitura Municipal de Taperoá | 08.749.525/0001-36 | PROPRIETÁRIO (A) | |
| Ana Carla de Oliveira Leite | 45.666 D/PE | RESP. TÉCNICO | |
| EMPRESA CONTRATADA: | | CPF / CNPJ | |
| OBSERVAÇÕES: | | | |
| LEVANTAMENTO: | João Rafael Maciel Campos - TÉCN. AGRIMENSOR | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | | |
| PROJETO: | Projeto Arquitetônico Academia da Saúde - Ministério do Esporte | | |
| DESENHOS: | ESCALA: | DATA: | PRANCHAS: |
| INDICADOS | INDICADAS | 10/2019 | 01 / A2 |



PLANTA-BAIXA ESGOTO

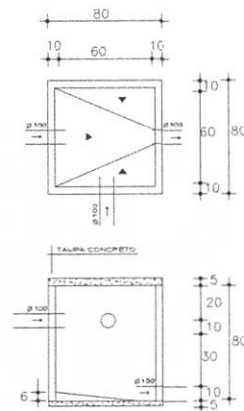
ESCALA 1/50



PLANTA-BAIXA AGUA FRIA

ESCALA 1/50

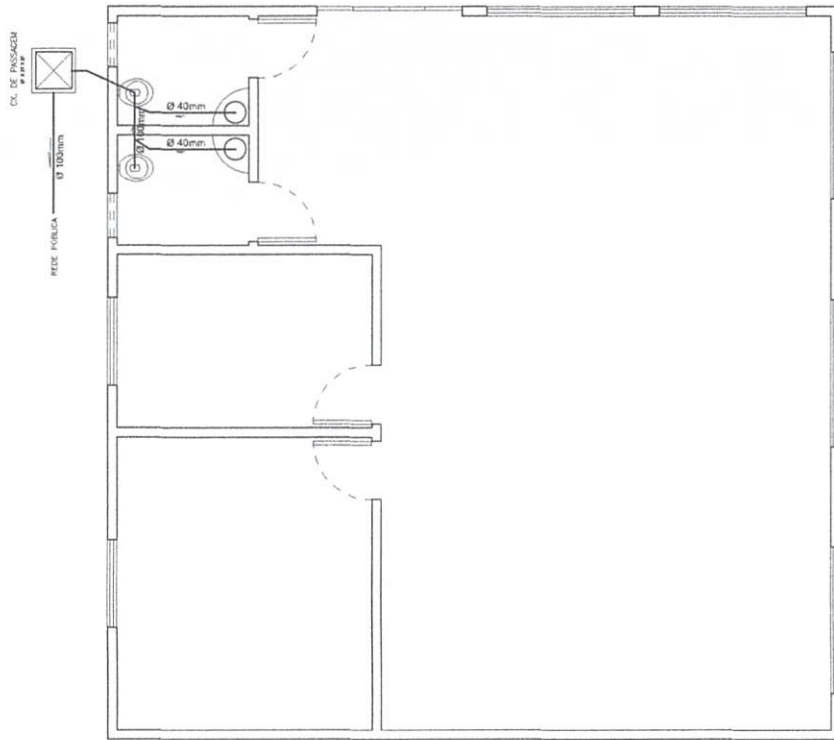
Jurandi Gouveia Farias
Prefeito



CAIXA DE PASSAGEM
SEM ESC.

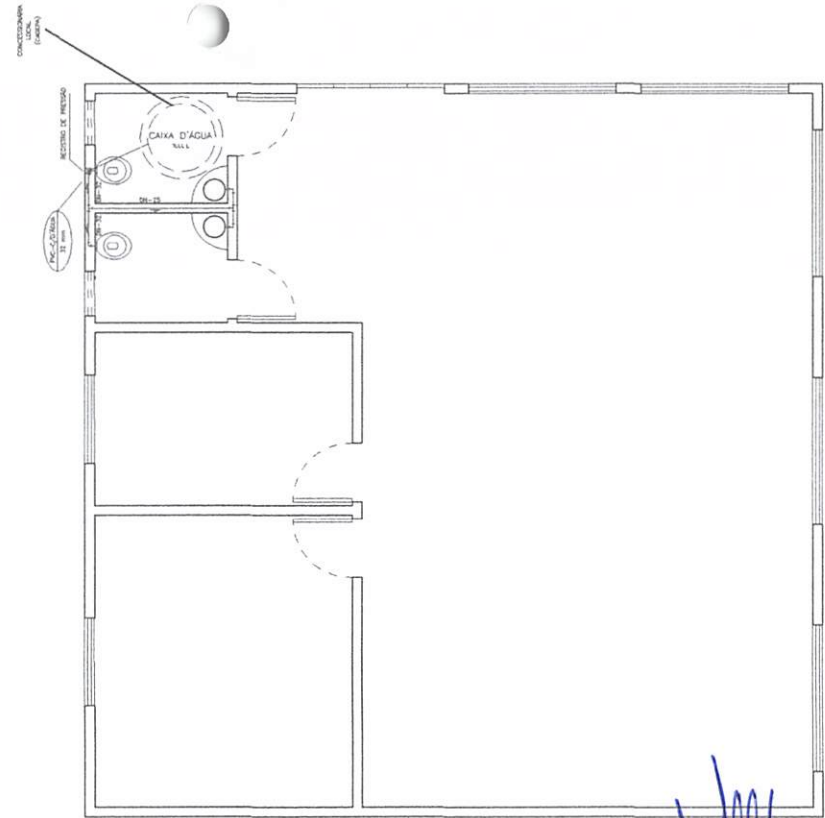
Ana Carla de O. Leite
Eng. Civil
CREA 46.800 D/PE

| | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|----------|
| MUNICÍPIO / UF: | Taperoá/PB | CNPJ: | |
| ENDEREÇO DA OBRA: | Rua Projetada/ Bairro: Geraldo Nogueira | CREA: | |
| Prefeitura Municipal de Taperoá | | 08.749.525/0001-36 | |
| PROPRIETÁRIO (A): | <u>Ana Carla de Oliveira Leite</u> | 45.666/D/PE | |
| RESP. TÉCNICO: | | | |
| EMPRESA CONTRATADA: | | CPF / CNPJ: | |
| OBSERVAÇÕES: | | | |
| LEVANTAMENTO: | João Rafael Maciel Campos - TÉC. AGRIMENSOR | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | | |
| PROJETO: | Projeto Hidrossanitário Academia da Saúde - Ministério do Esporte | | |
| DESENHO(S): | ESCALA: | DATA: | PRANCHA: |
| INDICADOS | INDICADAS | 10/2019 | 01 / A2 |



PLANTA-BAIXA ESGOTO

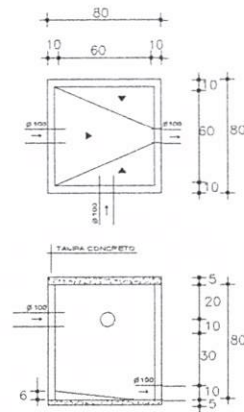
ESCALA 1/50



PLANTA-BAIXA AGUA FRIA

ESCALA 1/50

Jurandi Gouveia Farias
Prefeito

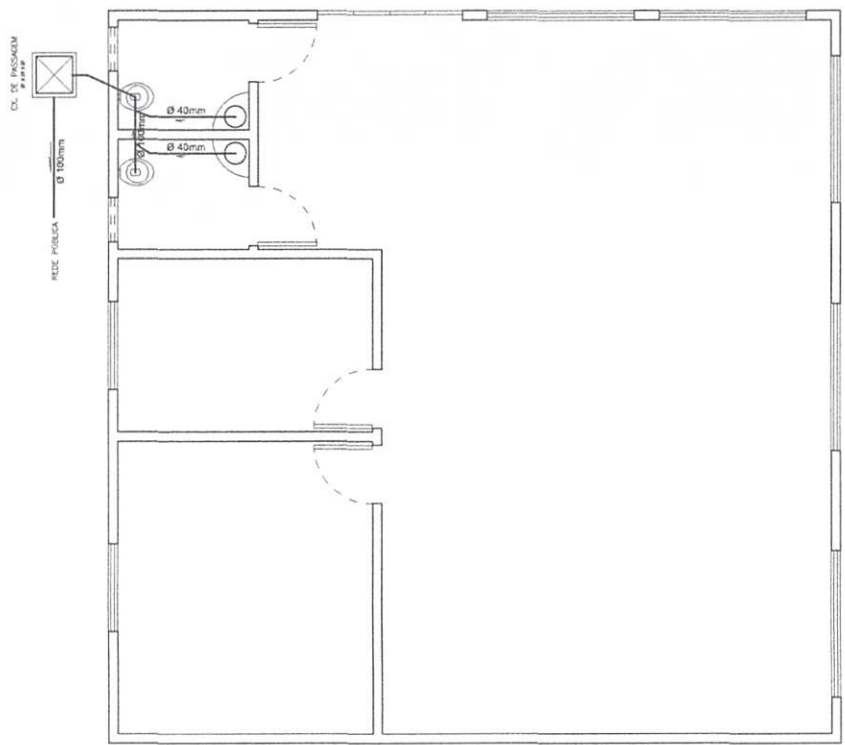


CAIXA DE PASSAGEM
SEM ESC.

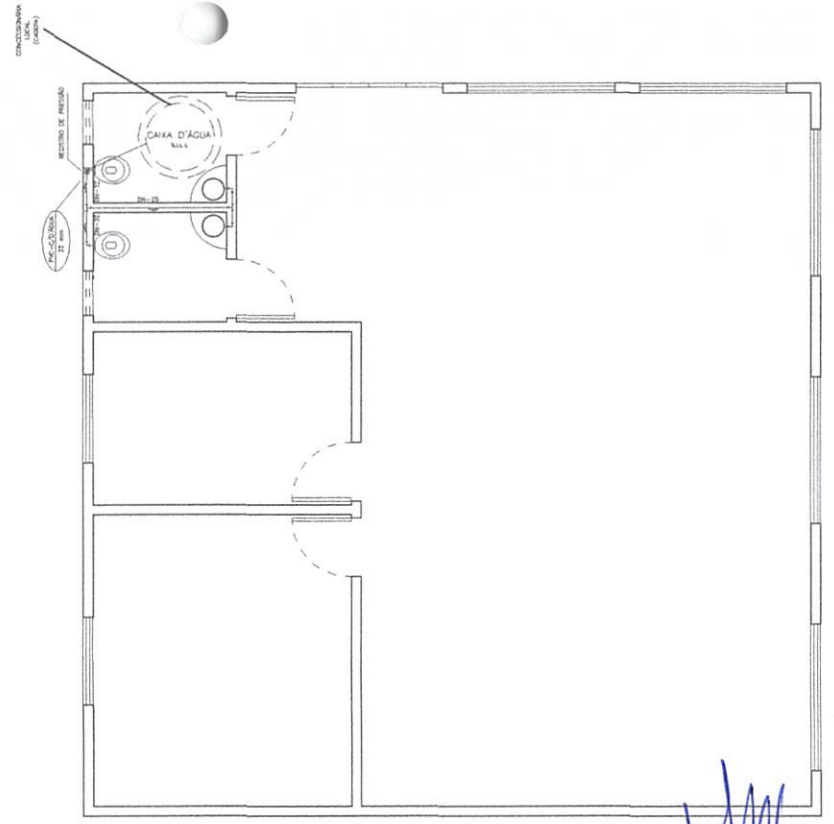
Ana Carla de O. Leite
Eng. Civil
CREA 42.800 D/PE

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------|
| MUNICÍPIO / UF: | Taperoá/PB | CNPJ |
| ENDEREÇO DA OBRA: | Rua 15 de Novembro / Bairro: Centro | CREA |
| Prefeitura Municipal de Taperoá | 08.749.525/0001-36 | |
| PROPRIETÁRIO (A): | | |
| Ana Carla de Oliveira Leite | 45.668/D/PE | |
| RESF. TÉCNICO | | |
| EMPRESA CONTRATADA | | CPF / CNPJ |
| OBSERVAÇÕES | | |
| LEVANTAMENTO: | João Rafael Maciel Campos - TÈC. AGRIMENSOR | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | |
| PROJETO | Projeto Hidrossanitário Academia da Saúde - Ministério do Esporte | |
| DESENHO(S): | ESCALA: | DATA: |
| INDICADOS | INDICADAS | 10/2019 |
| | | PRANCHA: |
| | | 01 / A2 |

OK

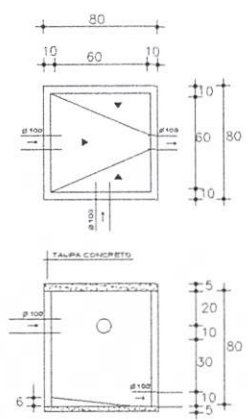


PLANTA-BAIXA ESGOTO
 ESCALA 1/50



PLANTA-BAIXA AGUA FRIA
 ESCALA 1/50

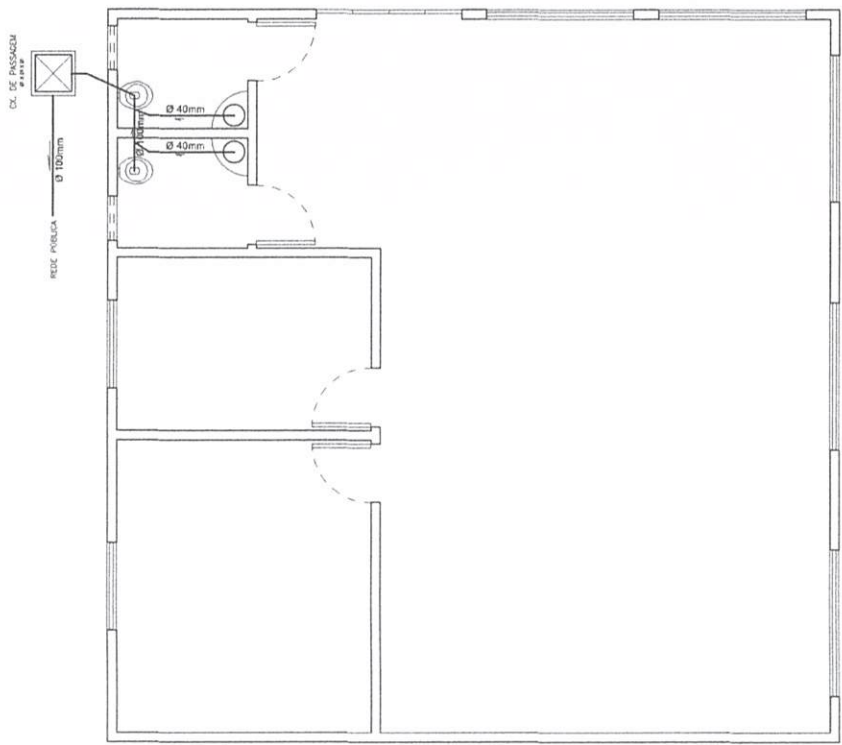
Jurandi Gouveia Farias
Prefeito



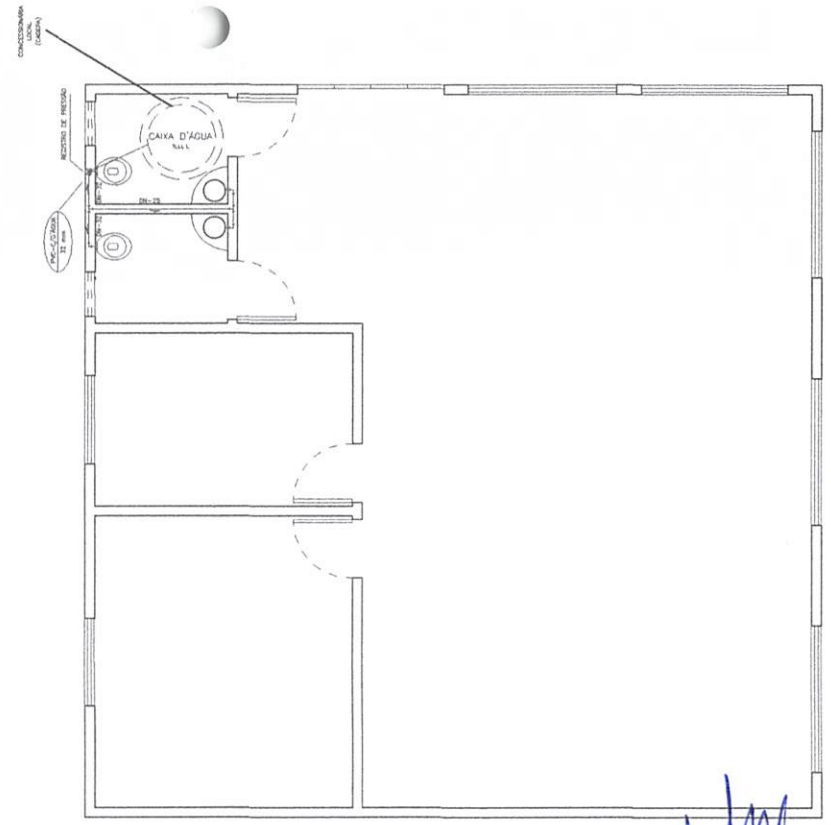
CAIXA DE PASSAGEM
 SEM ESC.

Ana Carla de O. Leite
Eng Civil
 Nº 42.800 D/PE

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| MUNICÍPIO / UF: | Taperoá/PB | CNPJ |
| ENDEREÇO DA OBRA: | Rua Projetada 2 / Conjunto Maria Alice | |
| PROPRIETÁRIO(S) | Prefeitura Municipal de Taperoá | CREA 08.749.525/0001-36 |
| RESP. TÉCNICO | Ana Carla de Oliveira Leite | 45.668 D/PE |
| EMPRESA CONTRATADA | CPF / CNPJ | |
| OBSERVAÇÕES: | | |
| LEVANTAMENTO: | João Rafael Maciel Campos - TÉC. AGRIMENSOR | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | |
| PROJETO | Projeto Hidrossanitário Academia da Saúde - Ministério do Esporte | |
| DESENHO(S) | ESCALA | DATA |
| INDICADOS | INDICADAS | 10/2019 |
| | | FRANCHA |
| | | 01 / A2 |

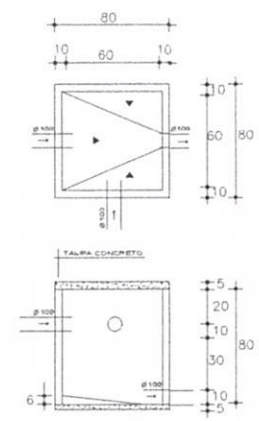


PLANTA-BAIXA ESGOTO
ESCALA 1/50



PLANTA-BAIXA AGUA FRIA
ESCALA 1/50

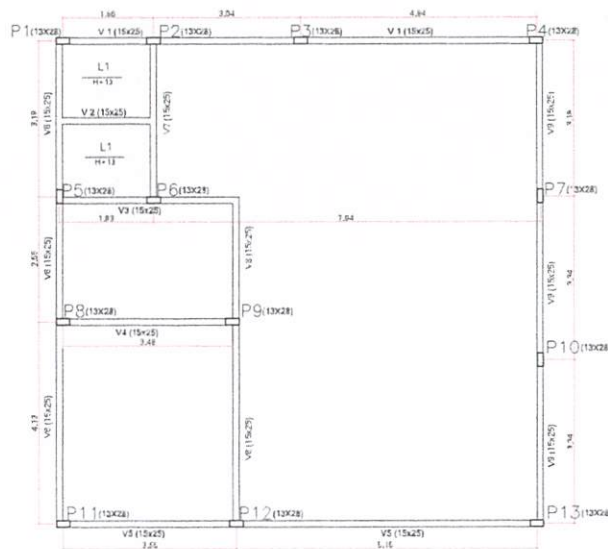
Jurandi Gouveia Farias
Prefeito



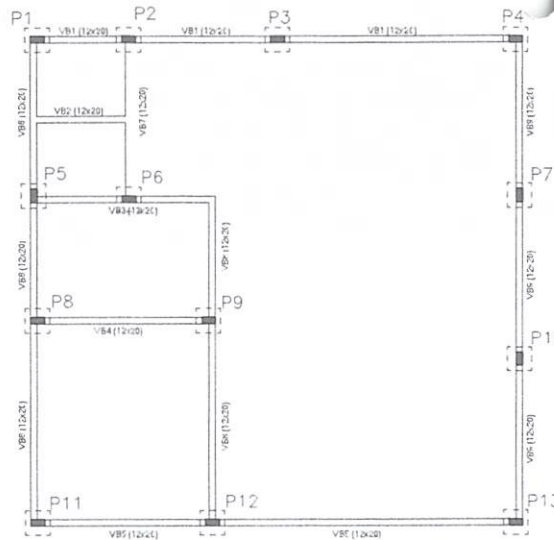
CAIXA DE PASSAGEM
SEM ESC.

Ana Carla de O. Leite
Eng. Civil
CREA 42.800-01/PE

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------|
| MUNICÍPIO / UF: | Taperoá/PB | CI/PJ |
| ENDEREÇO DA OBRA: | Rua Limoeiros/ Bairro: São José | CREA |
| Prefeitura Municipal de Taperoá | PROPRIETÁRIO (A) | 08.749.525/0001-36 |
| Ana Carla de Oliveira Leite | RESP. TÉCNICO | 45.686/PE |
| EMPRESA CONTRATADA | | CPF / CI/PJ |
| OBSERVAÇÕES | | |
| LEVANTAMENTO: João Rafael Maciel Campos - TEC. AGRIMENSOR | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | |
| PROJETO | | |
| Projeto Hidrossanitário Academia da Saúde - Ministério do Esporte | | |
| DESENHO(S) | ESCALA: | DATA: |
| INDICADOS | INDICADAS | 10/2019 |
| | | PRANCHA: |
| | | 01 / A2 |

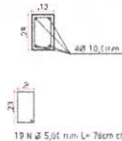
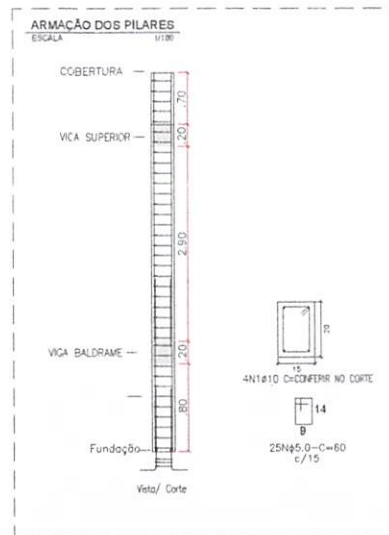
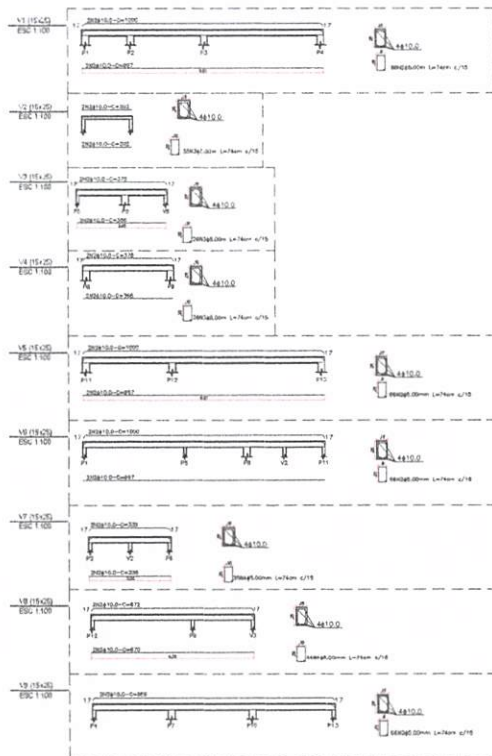


PLANTA ESTRUTURAL
ESCALA 1/75



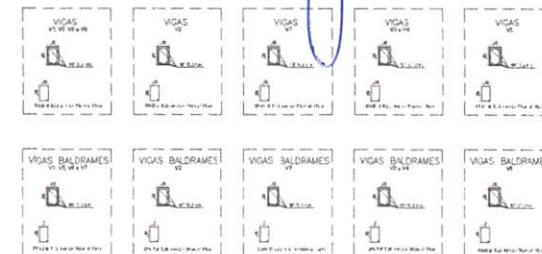
PLANTA ESTRUTURAL-FUNDAÇÃO
ESCALA 1/75

Jurandi Oliveira Farias
Prefeito

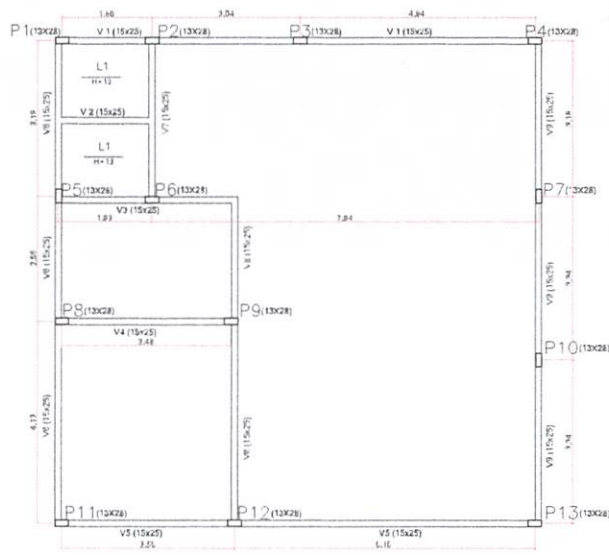


19 N & 5,64 mm L= 70cm e f 15cm

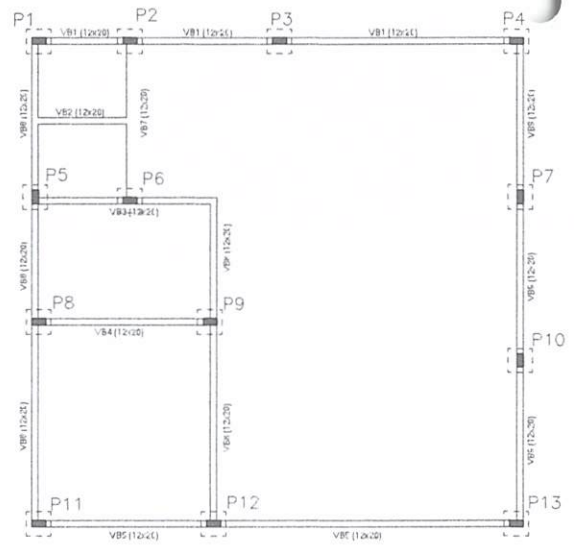
Ana Carla da O. Leite
CIVIL - PE



| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|
| MUNICÍPIO / UF: | Taperoá/PB | CLIP: J |
| ENDEREÇO DA OBRA: | Rua Projetado 2 / Conjunto Maria Alice | |
| PROPRIETÁRIO (A): | Prefeitura Municipal de Taperoá | CREA 08.749.525/0001-36 |
| RESP. TÉCNICO: | Ana Carla de Oliveira Leite | 45.666/D/PE |
| EMPRESA CONTRATADA: | | CPF / CNPJ |
| OBSERVAÇÕES: | | |
| LEVANTAMENTO: | João Rafael Maciel Campos - T.EC. AGRIMENSOR | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | |
| PROJETO: | Projeto Estrutural Academia da Saúde - Ministério do Esporte | 33 |
| DESENHO(S): | INDICADOS | |
| ESCALA: | INDICADAS | |
| DATA: | 10/2018 | |
| PR. ANCHA: | 01 / A2 | |

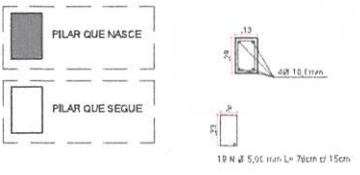
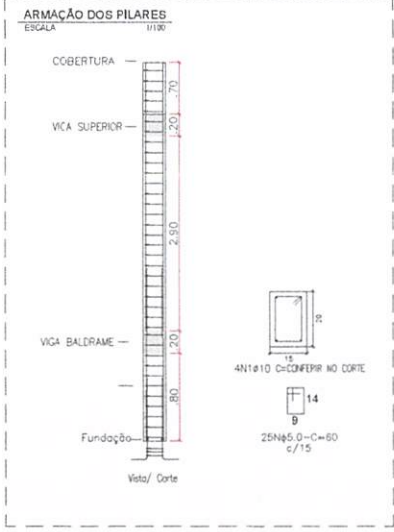
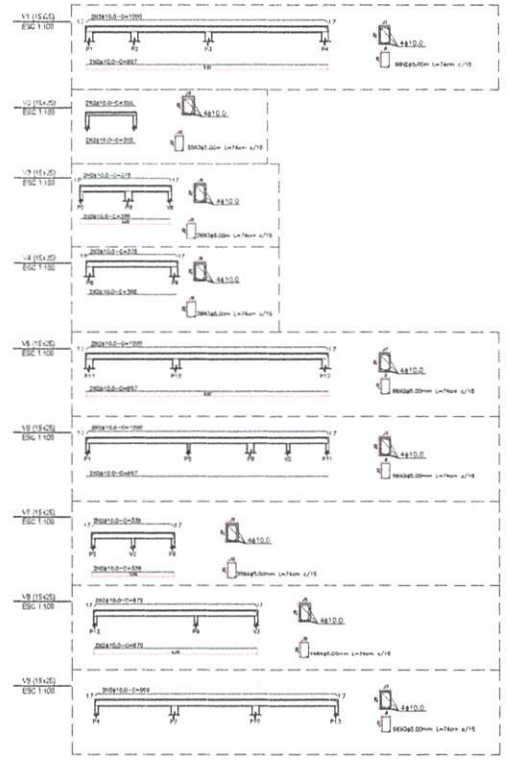


PLANTA ESTRUTURAL
ESCALA 1/75



PLANTA ESTRUTURAL-FUNDAÇÃO
ESCALA 1/75

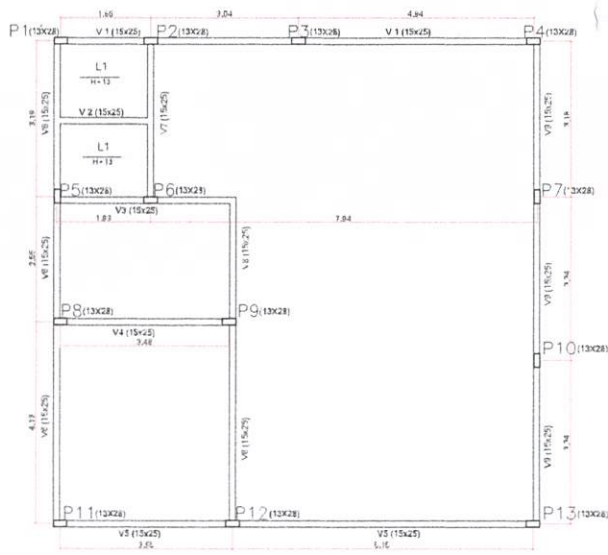
Jurandi Gonçalves Farias
Prefeito



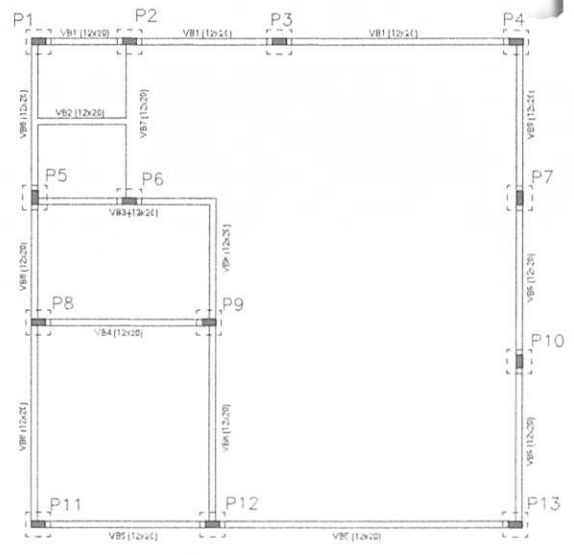
Ana Carla da Q. Leite
Eng Civil
CREA 42.666 D/PE



| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------|
| MUNICÍPIO / UF: | Taperoá/PB | CNPJ |
| ENDEREÇO DA OBRA: | Rua Projetada/ Bairro: Geraldo Noá | CREA |
| Proprietário (4): | Prefeitura Municipal de Taperoá | 08.749.525/0001-36 |
| Proprietário (4): | Ana Carla de Oliveira Leite | 45.686D/PE |
| EMPRESA CONTRATADA: | | CPF / CNPJ |
| OBSERVAÇÕES: | | |
| LEVANTAMENTO: | João Rafael Maciel Campos - TÈC. AGRIMENSOR | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | |
| PROJETO: | Projeto Estrutural Academia da Saúde - Ministério do Esporte | ht |
| DESENHO(S): | INDICADOS | ESCALA: INDICADAS |
| DATA: | 10/2019 | PRANCHA: 01 / A2 |

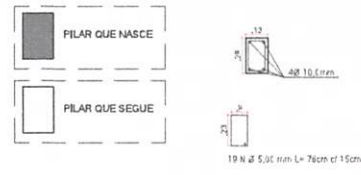
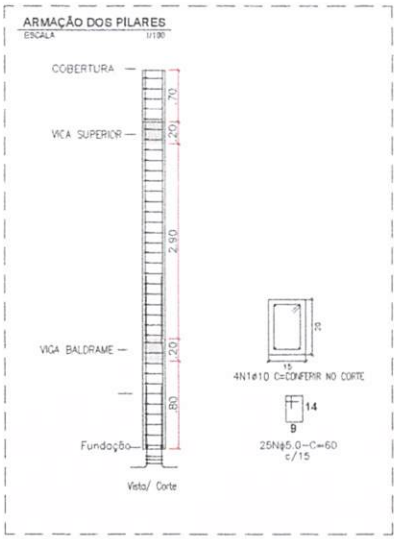
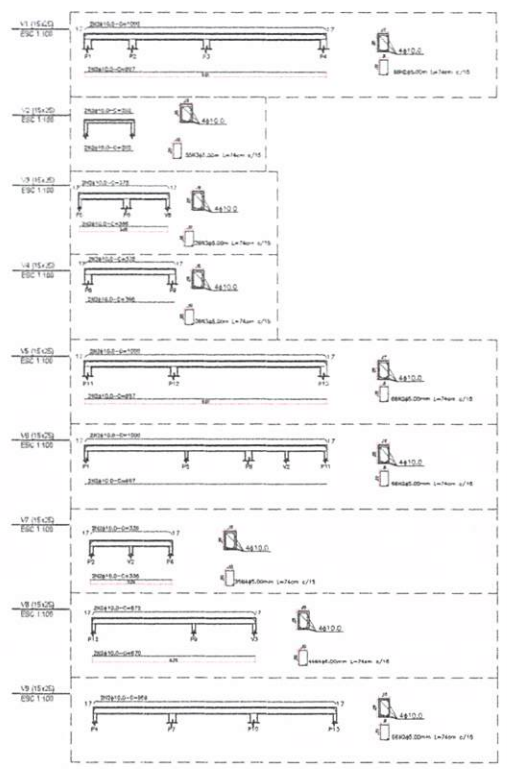


PLANTA ESTRUTURAL
ESCALA 1/75

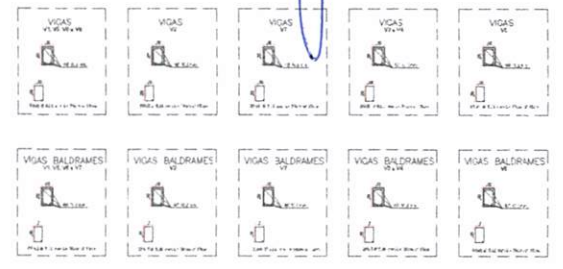


PLANTA ESTRUTURAL-FUNDAÇÃO
ESCALA 1/75

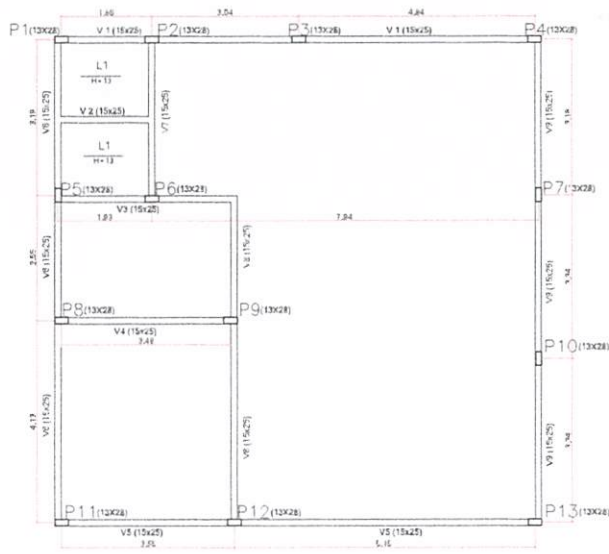
Jurandi Gonçalves Farias
Prefeito



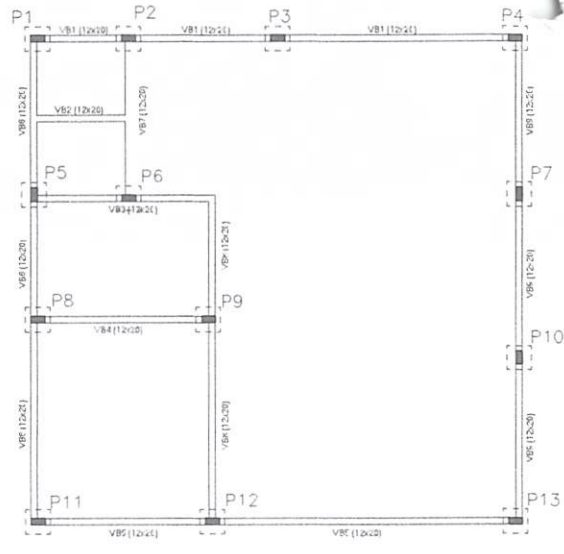
Ana Carla de O. Leite
Eng. Civil
CREA 42.666 D/PE



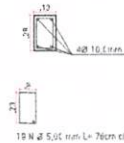
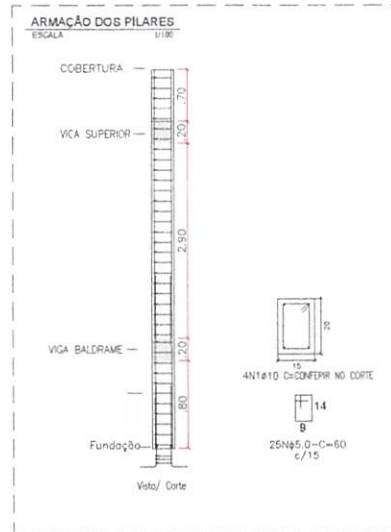
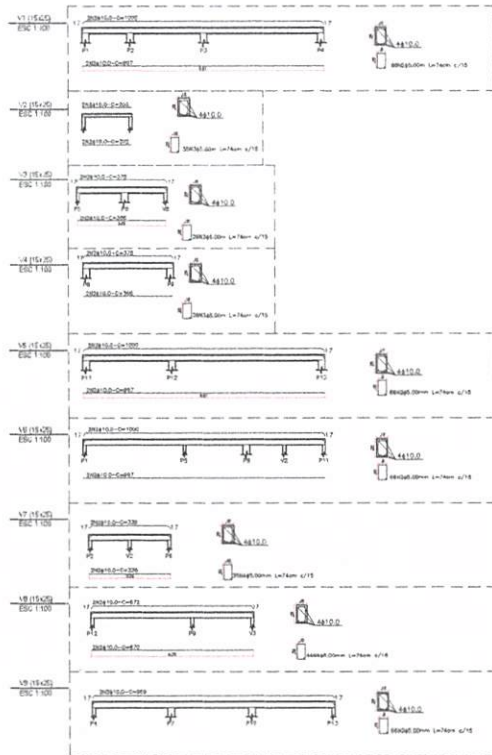
| | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|--------------------|
| MUNICÍPIO / UF: Taperoá/PB | | CNPJ | |
| ENDEREÇO DA OBRA: Rua15 de Novembro / Bairro: Centro | | | |
| Prefeitura Municipal de Taperoá | | 08.749.525/0001-36 | |
| Ana Carla de Oliveira Leite | | 45.666/D/PE | |
| EMPRESA CONTRATADA: | | CPF / CNPJ | |
| OBSERVAÇÕES: | | | |
| LEVANTAMENTO: João Rafael Maciel Campos - TÈC. AGRIMENSOR | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | | |
| PROJETO Projeto Estrutural Academia da Saúde - Ministério do Esporte | | | |
| DESENHO(S) INDICADOS | ESCALA INDICADAS | DATA: 10/2019 | PRANCHA 01 / A2 |



PLANTA ESTRUTURAL
ESCALA 1/75



PLANTA ESTRUTURAL-FUNDAÇÃO
ESCALA 1/75



Jurandi Gouveia Farias
Prefeito

Ana Carla de O. Leite
Eng Civil
CREA 42.666 D/PE

| | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------|---------|
| MUNICÍPIO / UF: | Taperoá/PB | CNPJ: | |
| ENDEREÇO DA OBRA: | Rua Limoeiros/ Bairro: São José | CREA | |
| Proprietário (A) | Prefeitura Municipal de Taperoá | 08.749.525/0001-36 | |
| RESP. TÉCNICO | Ana Carla de Oliveira Leite | 45.666D/PE | |
| EMPRESA CONTRATADA | | CPF / CNPJ | |
| OBSERVAÇÕES | | | |
| LEVANTAMENTO: | João Rafael Maciel Campos - TÊC. AGRIMENSOR | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | | |
| PROJ. ETC. | Projeto Estrutural Academia da Saúde - Ministério do Esporte | | |
| DESENHO(S) | ESCALA | DATA | FRANCHA |
| INDICADOS | INDICADAS | 10/2019 | 01 / A2 |



Prefeitura Municipal de Taperoá - PB
Gabinete do Prefeito

CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE ESPORTE AO AR LIVRE
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB
SICONV: 869584 – OPERAÇÃO: 1057204-64

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Ana Carla de O. Leite
Eng. Civil
CREA 42.666 D/PE



Jurandi Gouveia Farias
Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Engenheiro Responsável: Ana Carla de Oliveira Leite
CREA:45.666D/PE



Prefeitura Municipal de Taperoá - PB
Gabinete do Prefeito

CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE ESPORTE AO AR LIVRE
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB
SICONV: 869584 – OPERAÇÃO: 1057204-64

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|----|
| 1 APRESENTAÇÃO..... | 3 |
| 2 DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO | 3 |
| 3 SERVIÇOS PRELIMINARES | 3 |
| 3.1 INSTALAÇÃO DA OBRA | 3 |
| 4 MOVIMENTO DE TERRA..... | 4 |
| 5 FUNDAÇÕES SIMPLES | 4 |
| 6 SUPERESTRUTURA..... | 5 |
| 7 ALVENARIA..... | 6 |
| 8 ESQUADRIAS E PORTAS..... | 6 |
| 8.1 PORTAS INTERNAS E JANELAS | 6 |
| 8.2 PORTA PRINCIPAL, EXTERNA | 6 |
| 9 REVESTIMENTOS | 6 |
| 10 FORRO..... | 7 |
| 11 PISO | 8 |
| 12 COBERTURA | 8 |
| 13 INSTALAÇÕES | 8 |
| 13.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 8 |
| 13.2 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | 8 |
| 14 PINTURA | 9 |
| 15 AMBIENTE EXTERNO | 9 |
| 16 LIMPEZA | 10 |


Ana Carla de O. Leite
Eng Civil
CREA 42.600 C/PE


Jurandi Gouveia Farias
Prefeito



Prefeitura Municipal de Taperoá - PB Gabinete do Prefeito

CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE ESPORTE AO AR LIVRE
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB
SICONV: 869584 – OPERAÇÃO: 1057204-64

1 APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo determinar as exigências mínimas para o desenvolvimento e progresso da construção de 04 edificações pública: Academias de saúde - modalidade Intermediária.

Estas obras serão localizadas em quatro bairros da Cidade de Taperoá, CEP: 58680-000, sendo eles: Rua Projetada, Geraldo Noé; Rua dos Limoeiros, São José; Rua 15 de Novembro, Centro e Rua Projetada 2, Conjunto Maria Alice. Por fim, ressaltando, esse memorial tem como objetivo definir e orientar os serviços e materiais a serem utilizados.


2 DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

| ITEM | AMBIENTE | METRAGEM (m ²) |
|------|--------------------|----------------------------|
| 2.1 | Espaço de Vivência | 64,83 |
| 2.2 | Atendimento | 14,00 |
| 2.3 | Depósito | 8,22 |
| 2.4 | WC Fem. | 2,70 |
| 2.5 | WC Mas. | 2,70 |

3 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 INSTALAÇÕES DA OBRA

De início, deve-se limpar a área onde serão realizados os serviços, retirar toda vegetação acumulada e qualquer outro material que esteja no terreno. Após limpa, todo o entulho deverá ser levado a um local adequado e a obra permanecer em boas condições para acesso de e tráfego na área da obra.


Ana Carla de O. Leite
Eng Civil
CREA 42.660 D/PE


Jurandi Gouveia Farias
Prefeito



Prefeitura Municipal de Taperoá - PB
Gabinete do Prefeito

CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE ESPORTE AO AR LIVRE
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB
SICONV: 869584 – OPERAÇÃO: 1057204-64

A instalação da placa da obra é de suma importância e deverá ser providenciada pelo executante, ressaltando que na desmontagem deverá ter cautela, pois a mesma será passível de reaproveitamento na obra seguinte, outra academia de saúde.

Após isso, o entorno do terreno necessitará de tapumes para isolar a obra e limitar a comunidade, deixando-a mais segura.

A locação da obra deve consentir rigorosamente seus limites, recomenda-se corresponder às dimensões indicadas no projeto, nivelamento a prumo com tábuas e pontaletes de madeira. Logo, será executada com gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2 m.

Por fim, quanto as instalações de água e luz, indispensáveis para execução da obra, deverão ser usadas as redes existentes no local.

4 MOVIMENTO DE TERRA

A escavação das valas se faz necessário para todos os locais onde haverá paredes, logo deverá ser executada em dimensões de 40cm por 30cm após a locação da obra. Assim, o material proveniente dessa abertura poderá ser reutilizado, para aterro.

Todo o aterro deverá ser feito em camadas máximas de 30 cm bem compactadas, utilizando-se material isento de matéria orgânica ou outros elementos que comprometam a estabilidade do terreno.

5 FUNDAÇÕES SIMPLES

A fundação consistirá em embasamento com pedra argamassada , ou seja pedra marroada, devidamente adequadas e, conseqüentemente, preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 com compactação adequada, e, ainda, ressalta-se que as pedras devem ser "niveladas, ou seja, tenham tamanhos regulares e não tenham espessuras médias menores que 15 cm. Sobre todo esse

Ana Carla de O. Leite
E.º CIVIL
CREM 42.660 D/PE

Jurandi Gouveia Farias
Prefeito



85

Prefeitura Municipal de Taperoá - PB
Gabinete do Prefeito

CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE ESPORTE AO AR LIVRE
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB
SICONV: 869584 – OPERAÇÃO: 1057204-64

perímetro, deverá possuir as vigas baldrames, comumente chamadas de cinta de fundação, com dimensões de 12x20 cm, 4 barras de aço de 10mm (\emptyset) e estribos a cada 15cm.

Na execução das vigas de fundação as passagens de canalizações hidrossanitárias e elétricas deverão ser antecipada. Ainda, após a concretagem dessas vigas obriga-se impermeabiliza-las, todas as faces deverão estar devidamente pintadas com pintura betuminosa, numa altura mínima de 10cm, aplicada em no mínimo duas demãos, respeitando o tempo de cura definido pelo fabricante entre uma demão e outra.

A resistência do concreto deverá ser de 25Mpa, e, além disso, nas vigas baldrames surgirão as esperas para os pilares da estrutura da edificação.

6 SUPERESTRUTURA

Em conformidade com o projeto, deverão ser executados pilares e vigas em concreto armado. Os Pilares com 4 barras de aço (\emptyset 10 mm) e estribos a cada 19 cm e as vigas, também, com 4 barras de aço (\emptyset 10 mm) e estribos a cada 15 cm. Onde ressalta-se que todas as vigas são de respaldo, ou seja, são apoiadas em cima da parede.

Alaje dos banheiros será treliçadapré-fabricada, com trilhos e com uma malha de aço 10 x 10 em 4.2 mm.

Por fim, algumas especificações técnicas:

- Concreto estrutural dosado na obra, fck 25 MPa, abatimento 8 ± 1 cm;
- Armadura de aço CA-50 para estruturas de concreto armado, \emptyset até 12,5 mm, corte, dobra e montagem;
- Armadura de aço CA-60 para estruturas de concreto armado, \emptyset até 5,00 mm, corte, dobra e montagem;
- Desforma da estrutura.
- Forma para estruturas de concreto com chapa compensada, $e=12$ mm;

Ina Carla de O. Leite
Eng. Civil
CREA 42.660 D/PE

Jurandi Gouveia Farias
Prefeito



Prefeitura Municipal de Taperoá - PB Gabinete do Prefeito

CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE ESPORTE AO AR LIVRE
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB
SICONV: 869584 – OPERAÇÃO: 1057204-64

- Vigotas pré-fabricadatreliçadas
- Escoramento para lajes - montagem e desmontagem;

7 ALVENARIA

Após a impermeabilização das cintas da fundação, a alvenaria de vedação começa a tomar forma, em que será formada de blocos cerâmico furados 9x19x19 cm furos horizontais, espessura da parede 9 cm, juntas de 10 mm com argamassa mista de cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:4. Além disso, ressalva-se que antes da execução destas alvenarias, os tijolos deverão ser conferidos.

8 ESQUADRIAS E PORTAS

8.1 PORTAS INTERNAS E JANELAS

- Esquadria alumínio correr s/bandeira para vidro c/ferragens dimensões especificadas no projeto;
- Porta em madeira laminada, dimensões de 0,80x2,10m e fechadura completa - fornecimento e instalação;
- Conjunto maçanetas, tipo alavanca latão cromado;
- Vidro temperado liso incolor e=6mm colocado em esquadrias.

8.2 PORTA PRINCIPAL, EXTERNA

- Porta Total em vidro liso incolor e=6mm, temperado.

9 REVESTIMENTOS

Ao iniciar os serviços de revestimentos, o primeiro passo a ser feito é testar as canalizações e suas pressões recomendadas para cada caso, para que não venham causar manifestações patológicas futuras.

Ana Carla de O. Leite
Eng. Civil
CREA 42.800 D/PE

Jurandi Gouveia Farias
Prefeito



Prefeitura Municipal de Taperoá - PB
Gabinete do Prefeito

CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE ESPORTE AO AR LIVRE
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB
SICONV: 869584 – OPERAÇÃO: 1057204-64

Assim, deve-se limpar e molhar as superfícies antes da aplicação do chapisco, em que terá um traço de 1:3 e espessura de 5mm.

- a) em concreto, não deve molhar a superfície que irá receber o chapisco.
- b) lançar com uma certa violência, de uma distância aproximada de 01 (um) metro, à superfície que irá receber o chapisco.

Ainda, quando a argamassa não aderir a superfície, poderá ser feito o reaproveitamento, porém com a adição de cal (Ou outro aglomerante que desempenhe a mesma função) e reamassando, para conseguir trabalhabilidade.

O reboco ou massa única deve ser desenvolvido para as paredes que não irão receber revestimento de pastilha, no traço 1:2:9, e, também, esta argamassa não deve ficar “parada”, por mais que meia hora, nem exposta diretamente ao vento e ao sol, uma vez que pode perder a trabalhabilidade.

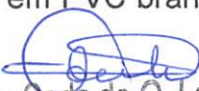
Após a cura de 72 hs, aplica-se o reboco com uma espessura mínima de 3 a 4 mm, para que posteriormente possa obter uma espessura final de 2 a 3 mm com o objetivo de evitar-se fissura (provocadas pela cura do revestimento, que irá se retrair).


O emboço deve ser executado com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, nas áreas internas e externas onde serão aplicados revestimento cerâmicos.

O assentamento de revestimento cerâmicos sobre paredes é feito com argamassa pronta, de baixo para cima e. Ainda, ressalta-se que o revestimento cerâmico para a fachada são pastilhas nas cores branca e azul. Por fim, o revestimento cerâmico do piso é esmaltado branco, 30 x 30 cm PEI V; rodapé cerâmico com altura de 8 cm.

10 FORRO

O forro da edificação será em PVC branco, com acabamento de roda forro em PVC.


Ana Carla de O. Leite
Eng. Civil
CREA 42.660 D/PE


Jurandi Gouveia Faria
Prefeito



Prefeitura Municipal de Taperoá - PB
Gabinete do Prefeito

CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE ESPORTE AO AR LIVRE
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB
SICONV: 869584 – OPERAÇÃO: 1057204-64

11 PISO

Após toda compactação, o contra-piso da edificação terá 3 cm de lastro de concreto magro e, após isso, será assentado o revestimento cerâmico Para Piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm, na cor banco.

Toda a área externa será em blocos de concreto intertravados.

12 COBERTURA

A estrutura de cobertura será executada em madeira de massaranduba ou pinho de primeira qualidade, (fazendo parte da estrutura: suportes de fixações, pontaletes, terças, caibros, ripas, e parafusos de fixação). A telha cerâmica usada na cobertura deve ser ótima qualidade.

13 INSTALAÇÕES


13.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Toda a parte elétrica deverá obedecer rigorosamente ao projeto e as normas da ABNT NBR 5410:2004 (Instalações elétricas de baixa tensão) e ao regulamento da concessionária local, como por exemplo, a entrada da energia deve obedecer ao padrão da mesma.

13.2 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações hidráulicas deverão obedecer ao projeto específico, as exigências municipais, a concessionária (CAGEPA) e, também, as ABNT NBR 5626/1998 (Instalações prediais de águas fria), NBR 8160/1997 (Sistemas prediais de esgoto sanitário) e a NBR 10844/1989 (Instalações prediais de águas pluviais).

O reservatório superior será posto sobre os banheiros e terá capacidade de 1000 litros, de polietileno.


Ana Carla de O. Leite
Eng Civil
RUBRICA 42.000 LIPE


Jurandi Gouveia Parias
Prefeito



89

Prefeitura Municipal de Taperoá - PB
Gabinete do Prefeito

CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE ESPORTE AO AR LIVRE
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB
SICONV: 869584 – OPERAÇÃO: 1057204-64

A tubulação de água fria e esgoto deverá ser de PVC rígido, soldável, com bitola específica no projeto hidrossanitário e material que atendam as especificações das Normas Brasileiras.

Ainda, segue as especificações para os banheiros portadores de necessidades especiais -PNE.

- Lavatório pequeno suspenso, ou lavatório conforme projeto.
- Bacia adequada para deficientes.
- Barras de apoio -80cm.
- Assento com abertura frontal.
- Caixa de descarga plástica externa com cordão de acionamento com a extremidade instalado a 1,00m de altura em relação ao piso pronto.

14 PINTURA


Todas as paredes internas com acabamento em massa única deverão receber aplicação e lixamento de massa látex, duas demãos, antes da pintura com tinta látex PVA Branca, com no mínimo duas demãos.


As paredes externas deverão receber aplicação e lixamento de massa texturizada acrílica em paredes, duas demãos, antes da pintura com tinta látex acrílica, duas demãos.

Ainda, as portas em madeira serão pintadas com esmalte brilhante para madeira, duas demãos, na cor branco fosco.

15 AMBIENTE EXTERNO

O ambiente externo da academia de saúde será composto pelos aparelhos descritos no projeto arquitetônico.


Jurandi Gouveia Parais
Prefeito


Ina Carla de O. Leite
Eng. Civil
12.505 D/PE



Prefeitura Municipal de Taperoá - PB
Gabinete do Prefeito

CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE ESPORTE AO AR LIVRE
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB
SICONV: 869584 – OPERAÇÃO: 1057204-64

16 LIMPEZA

Por fim, a obra deverá estar limpa no final, em perfeito estado de limpeza e conservação. Ainda, todas as estruturas, instalações, equipamento e aparelhos devem apresentar-se em excelente funcionamento e exercício. No mais, os entulhos e demais empecilhos deverão ser removido do terreno e da frente da obra.

Ana Carla de Oliveira Leite

Ana Carla de Oliveira Leite
Engenheira Civil
CREA: 45.666D/PE

Jurandi Gouveia Parias
Prefeito

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA

MEMORIAL DESCRITIVO

EDIFICAÇÃO:

ACADEMIA DE SAÚDE


Ana Carolina de O. Leite
Eng. Civil
CREA 42.666 D/PE


Jurandi Gonçalves Farias
Prefeito

CAMPINA GRANDE, SETEMBRO DE 2019.

1. INTRODUÇÃO

Este memorial aplica-se à avaliação da necessidade de implantação da infraestrutura do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA para uma academia de saúde localizada no município de Taperoá – PB.

2. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo orientar a execução das instalações, prestar esclarecimentos e fornecer dados referentes ao projeto de SPDA, de modo a evitar e/ou minimizar os efeitos do impacto das descargas atmosféricas, que podem ocasionar incêndios, explosões, danos materiais e, até mesmo, risco à vida de pessoas e animais.

3. SOBRE O SPDA

Sua função é captar a corrente elétrica proveniente das descargas atmosféricas e conduzi-la ao solo de maneira eficiente, garantindo a segurança humana no interior ou nas proximidades junto à edificação no momento da descarga elétrica.

Não é função do sistema evitar “queima” de aparelhos eletroeletrônicos, ou danos nas redes de distribuição elétrica e de comunicação, sendo indicado para este fim a utilização de supressores de surto.

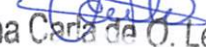
O SPDA é basicamente composto por três subsistemas:

- Captação: conjunto de pontas e/ou condutores metálicos, que por sua situação elevada facilita a recepção de descargas atmosféricas;
- Descida: responsável pela interligação entre os subsistemas de captação e de aterramento, conduzindo a descarga até o solo;
- Aterramento: dispersa a corrente de elétrica no solo.

4. REFERÊNCIA NORMATIVA

O projeto, assim como os materiais e equipamentos utilizados nas instalações do SPDA deverão obedecer às seguintes normas da ABNT:

- NBR 5410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5419/2015 – Proteção contra descargas atmosféricas.


Ana Carla de O. Leite
Eng. Civil
CREA 42.666 D/PE


Jurandi Gouveia Farias
Prefeito

5. IDENTIFICAÇÃO

5.1 DADOS DO CONTRATANTE

Razão social: Prefeitura Municipal de Taperoá.

Endereço: Rua Ariano Suassuna, Nº 363, Centro, Taperoá – PB.

CNPJ: 08.749.525/0001-36

5.2 DADOS DO CONTRATADO

Responsável técnico: Patrick Macêdo Aires

Titulação: Eng.º Eletricista / Eng.º de Segurança do Trabalho

RNP: 161535200-7

Contato: (83) 9 9804-9936

E-mail: patrick.m.aires@gmail.com

6. CARACTERIZAÇÃO

Este memorial descritivo apresenta os principais aspectos relacionados com a proteção contra descargas atmosféricas projetado para a edificação em tela. Com esse objetivo, utilizaram-se os conceitos estabelecidos na NBR 5419/2015.


A necessidade da instalação do SPDA foi avaliada de acordo com a metodologia estabelecida na supracitada norma, sendo a academia considerada como uma **única Zona de Proteção (ZP)**, cujos parâmetros considerados e resultados obtidos encontram-se explicitados no Gerenciamento de Risco, disponível no Anexo I.

7. RESULTADO

Com base nos resultados obtidos no Gerenciamento de Risco, verificou-se que não há necessidade de instalação de SPDA nesta edificação.

8. OBSERVAÇÕES

A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART encontra-se no Anexo II.


Ana Carla de O. Leite
Eng. Civil
CREA 42.666 D/PE

Engenheiro responsável

Campina Grande, 03 de setembro de 2019.


Jurandi Gouveia Farias
Prefeito

Prefeitura Municipal de Taperoá
CNPJ 08.749.525/0001-36

ANEXO I

Gerenciamento de Risco



Ina Carla de O. Leite
Eng. Civil
CREA 42.666 D/PE



Jurandi Gouveia Farias
Prefeito

GERENCIAMENTO DE RISCO

A. DADOS RELEVANTES E CARACTERÍSTICAS

Para este tipo de edificação são relevantes a perda de vida humana (L1) e a perda de serviço ao público (L2), sendo ambos requisitos para avaliação da necessidade de proteção. Isto implica a determinação dos riscos:

- R_1 , com os componentes de risco R_A , R_B , R_U e R_V , sendo R_1 comparado com o risco tolerável $R_T = 1 \times 10^{-5}$;
- R_2 , com os componentes de risco R_B , R_C , R_M , R_V , R_W e R_Z , sendo R_2 comparado com o risco tolerável $R_T = 1 \times 10^{-3}$.

| Parâmetro de entrada | Símbolo | Zona de Proteção |
|---------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------|
| | | Única |
| Características da estrutura e meio ambiente | | |
| Densidade de descargas atmosféricas para a terra (1/km ² /ano) | N_G | 1,48 |
| Dimensões da estrutura (m) | L, W, H | 11,54 x 11,54 x 4,50 m |
| Fator de localização da estrutura | C_D | Estrutura isolada: nenhum outro objeto nas vizinhanças |
| Número total de pessoas na estrutura inteira | n_t | 50 |
| Características da linha de energia | | |
| Comprimento (m) | $L_{L/E}$ | 10 |
| Fator de instalação | $C_{I/E}$ | Aéreo |
| Fator tipo de linha | $C_{T/E}$ | Linha de energia de BT |
| Fator ambiental | C_E | Urbano |
| Blindagem da linha | $R_{S/E}$ | Não blindada |
| Blindagem, aterramento, isolamento | $C_{LD/E}$ | Linha aérea não blindada |
| | $C_{LI/E}$ | |
| Estrutura adjacente | $L_{J/T}$ | Não se aplica |
| | $W_{J/T}$ | |
| | $H_{J/T}$ | |
| Fator de localização da estrutura | $C_{DJ/E}$ | Não se aplica |
| Tensão suportável do sist. Interno (kV) | $U_{W/E}$ | Suportabilidade não informada |
| Parâmetros resultantes | $K_{SA/E}$ | 1,0 |
| | $P_{LD/E}$ | 1,0 |
| Tipo da linha | $P_{LI/E}$ | Linha de energia |
| Características da linha de sinal | | |
| Como não existem linhas de sinal, não existe caracterização a ser feita. | | |
| Características da zona de exposição | | |
| Tipo de piso | r_f | Cerâmica |
| Proteção contra choque (descarga na estrutura) | P_{TA} | Nenhuma medida de proteção |
| Proteção contra choque (descarga na linha) | P_{TU} | Nenhuma medida de proteção |
| Risco de incêndio ou explosão | r_f | Sem risco de incêndio ou explosão |
| Proteção contra incêndio | r_p | Extintores |
| Blindagem espacial interna | - | Sem blindagem espacial |

Ana Carla da Q. Leite
Eng. Civil
CREA 42.666 D/PE

Jurandi Gouveia Farias
Prefeito

| | | | |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------|
| | | w_{m1} (m) | 0,0 |
| | | w_{m2} (m) | 0,0 |
| | | K_{S1} | 1,0 |
| | | K_{S2} | 1,0 |
| Fiação interna | Energia | $K_{S3/E}$ | Cabo não blindado – Preocupação no sentido de evitar laços |
| | Sinal | $K_{S3/S}$ | |
| Sistema de DPS | DPS | P_{EB} | Sem DPS |
| | DPS Co | P_{SPD} | Nenhum sistema de DPS coordenado |
| Tipos de perdas inaceitáveis de vida humana – L1 | | | |
| L1 | Tipo de perigo esp. | h_z | Sem perigo especial |
| | D1 ferimentos | L_T | $1,0 \times 10^{-2}$ |
| | Danos físicos | L_{F1} | $1,0 \times 10^{-2}$ |
| | Falhas de sist. int. | L_{O1} | Não aplicável |
| | Nº de pessoas na zona de perigo | n_z | 50 |
| | Nº total de pessoas na estrutura inteira | n_t | 50 |
| | Tempo que as pessoas estão em um local perigoso (h/ano) | t_z | 4380 |
| Tipos de perdas inaceitáveis de serviço ao público – L2 | | | |
| L2 | Atendimento ao público? | - | Sim |
| | D2 danos físicos | L_{F2} | $1,0 \times 10^{-1}$ |
| | D3 falha de sist. int. | L_{O2} | $1,0 \times 10^{-1}$ |
| Áreas de exposição equivalente da estrutura e linha | | | |
| Estrutura | - | A_D | $1,32 \times 10^3$ |
| | - | A_M | $7,99 \times 10^5$ |
| Linha de energia | - | $A_{L/E}$ | $0,4 \times 10^3$ |
| | - | $A_{J/E}$ | 0 |
| | - | $A_{DJ/E}$ | 0 |
| Linha de sinal | - | $A_{L/S}$ | 0 |
| | - | $A_{J/S}$ | 0 |
| | - | $A_{DJ/S}$ | 0 |
| Número esperado anual de eventos perigosos | | | |
| Estrutura | - | N_D | $1,96 \times 10^{-3}$ |
| | - | N_M | 1,18 |
| Linha de energia | - | $N_{L/E}$ | $5,92 \times 10^{-8}$ |
| | - | $N_{J/E}$ | 0 |
| | - | $N_{DJ/E}$ | 0 |
| Linha de sinal | - | $N_{L/S}$ | 0 |
| | - | $N_{J/S}$ | 0 |
| | - | $N_{DJ/S}$ | 0 |
| Número esperado anual de eventos perigosos | | | |
| Linha de energia | | $P_{V/E}$ | 1,0 |
| Linha de sinal | | $P_{V/S}$ | 0 |
| Probabilidade da descarga na estrutura causar | Ferimentos a seres vivos por choque | P_A | 1,0 |
| | | P_C | 1,0 |
| | Falhas dos sistemas internos | P_{Ce} | 1,0 |
| | | P_{Cs} | 0 |
| | | P_C | 1,0 |
| Probabilidade da | Energia | $P_{MS/E}$ | $2,78 \times 10^{-6}$ |
| | | $P_{M/E}$ | $2,78 \times 10^{-6}$ |

Ana Carolina O. Leite
 Eng. Civil
 CREA 42.666 D/PE

Jurandi Gouveia Farias
 Prefeito

| | | | |
|-----------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------|
| | Sinal | $P_{MS/S}$ | $1,0 \times 10^{-4}$ |
| | | $P_{M/S}$ | $1,0 \times 10^{-4}$ |
| | | P_M | $1,03 \times 10^{-4}$ |
| Prob. da desc. na linha ferir seres vivos por choque | Energia | $P_{U/E}$ | 1,0 |
| | Sinal | $P_{U/S}$ | 0 |
| Prob. da desc. na linha causar falhas de sist. Int. | Energia | $P_{W/E}$ | 1,0 |
| | Sinal | $P_{W/S}$ | 0 |
| Prob. da desc. perto da linha causar falhas de sist. Int. | Energia | $P_{Z/E}$ | 0,1 |
| | Sinal | $P_{Z/S}$ | 0 |
| Resultado dos componentes de risco | | | |
| Componentes de R_1 | R_A | | $9,78 \times 10^{-9}$ |
| | R_B | | 0 |
| | R_C | | - |
| | R_M | | - |
| | R_U | | $2,96 \times 10^{-10}$ |
| | R_V | | 0 |
| | R_W | | - |
| | R_Z | | - |
| R_1 | | | $1,01 \times 10^{-8}$ |
| Valor tolerável (R_T) | | | $R_T = 1,00 \times 10^{-5}$ |
| Necessita de proteção por SPDA? | | | NÃO |
| Componentes de R_2 | R_A | | - |
| | R_B | | 0 |
| | R_C | | $1,96 \times 10^{-5}$ |
| | R_M | | $1,22 \times 10^{-6}$ |
| | R_U | | - |
| | R_V | | 0 |
| | R_W | | $5,92 \times 10^{-7}$ |
| | R_Z | | $5,92 \times 10^{-6}$ |
| R_2 | | | $2,73 \times 10^{-5}$ |
| Valor tolerável (R_T) | | | $R_T = 1,00 \times 10^{-3}$ |
| Necessita de proteção por SPDA? | | | NÃO |

B. RESULTADO

Como R_1 e R_2 são menores que seus respectivos valores toleráveis (R_T), a proteção contra descargas atmosféricas é desnecessária.

Jurandi Goulart Farias
 Prefeito

Ina Carla de O. Leite
 Eng. Civil
 CREA 42.666 D/PE